DIÁRIO OFICIAL
Município de Porto Velho – RO

ANO XXXIII PORTO VELHO, SEXTA - FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2017 Nº 5.518 – CADERNO PRINCIPAL

www.portovelho.ro.gov.br

diario.oficial@portovelho.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Atos do Prefeito…… 01
Procuradoria Geral do Município……. 04
Secretaria Municipal de Administração.. 04
Secretaria Municipal de Educação…….. 04
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos…… 09
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família…… 09
Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte…… 09
Secretaria Municipal de Integração……. 19
Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano…….. 19
Funcultural…….. 19
Atos do Poder Legislativo Municipal….. 21

DIÁRIO OFICIAL
Município de Porto Velho – RO

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDGAR NILO TONIAL
Vice-Prefeito

LUIZ FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete

FERNANDA SANTOS JULIO
Responsável pelo Diário Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

OBSERVAÇÃO: As matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica para o e-mail do diário, sendo necessário para sua confirmação, o envio de Ofício endereçado ao Diário Oficial, devidamente assinado pelo solicitante.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO: As matérias a serem publicadas deverão ser transmitidas, impreterivelmente até as 12h do dia previsto para sua efetiva publicação.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito ao Responsável pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua publicação.

Administração:

Palácio Tancredo Neves - Rua Dom Pedro II, 826 – Centro

CEP: 76.801-066 Tel.: (69) 3901-3001

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 14:00 horas

Assinado de forma digital por EDNEY DA SILVA PEREIRA:43811949268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Banco do Brasil, cn=EDNEY DA SILVA PEREIRA:43811949268

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.125/I DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, o Decreto nº 2.094/I, 11 de Agosto de 2017, que exonerou **JESSICA ALINE FERREIRA MATOS COUTINHO** do Cargo em Comissão de Assessor, CC-17, da Controladoria Geral do Município-CGM, a partir de 11 de Agosto de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.126/I DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 21 de Agosto de 2017.

EDCLEI SANDRO ALVES DA SILVA	ASSESSOR	CC-6
GISELE MARQUES FERREIRA	ASSESSOR	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.127/I DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o Cargo em Comissão, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 21 de Agosto de 2017.

IRANEIDE BRASIL DE CARVALHO SILVA	ASSESSOR	CC-6
JANE FRANCISCA VAZ DE ALMEIDA	ASSESSOR	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.128/I DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SINARA MARQUES DE PAULA** do Cargo em Comissão de Assessor, CC-9, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 21 de Agosto de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.129/I DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **TIAGO BARROSO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, CC-9, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 21 de Agosto de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.130/I DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VINÍCIUS ALBUQUERQUE DA SILVA** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiária, CC-17, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo-SEMUR, a partir de 21 de Agosto de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.131/I DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FERNANDA ROCHA PINHEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiária, CC-17, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo-SEMUR, a partir de 21 de Agosto de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.132/I DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, a partir de 21 de Agosto de 2017.

DENISE SILVA OLIVEIRA ROCHA	ASSESSOR	CC-8
GOLDSTEIN JOSÉ MENDES LUSTOSA	GERENTE DE DIVISÃO DE LEVANTAMENTO FÍSICO E FUNDIÁRO	CC-11
CLINDOVAL LIMA DA SILVA	GERENTE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.133/I DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, a partir de 21 de Agosto de 2017.

TAGLIANE DE BRITO VIEIRA	ASSESSOR	CC-8
CLINDOVAL LIMA DA SILVA	GERENTE DE DIVISÃO DE LEVANTAMENTO FÍSICO E FUNDIÁRO	CC-11
PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA	GERENTE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.134/I DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LIDEJANE SANTOS SILVA** do Cargo em Comissão de Secretária Executiva, CC-1, da Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento(Secretaria Municipal de Integração-SEMI), a partir de 21 de Agosto de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.135/I DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o Cargo em Comissão da Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (Secretaria Municipal de Integração – SEMI), a partir de 21 de Agosto de 2017.

ALESSANDRA FELÍCIO DE ABREU	**SECRETÁRIA EXECUTIVA**	CC-1
MICHELE SANTANA DE ALBUQUERQUE	**SECRETÁRIA EXECUTIVA**	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.136/I DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA DO SOCORRO DA FONSECA CASTELO BRANCO** do Cargo em Comissão de Assessor, CC-12, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 21 de Agosto de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.137/I DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FABIANA SILVA CARMO ROCHA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, CC-12, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 21 de Agosto de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.138/I DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a partir de 21 de Agosto de 2017.

PRISCILA RADANY CARVALHO DE SOUZA	GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS APREENDIDOS	CC-11
APARECIDO MIRANDA	GERENTE DE DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSPORTE	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.139/I DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CAIO FERNANDO BEJARANA DE SOUSA** do Cargo em Comissão de Assessor, CC-4, do Gabinete do Prefeito, a partir de 21 de Agosto de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.140/I DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a partir de 21 de Agosto de 2017.

CAROLINE BORGES DA SILVA	GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS APREENDIDOS	CC-11
VALMOR SILVIO CATTANEO NETO	GERENTE DE DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSPORTE	CC-11
CAIO FERNANDO BEJARANA DE SOUSA	ASSESSOR	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.143/I DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FERNANDA FRAZÃO FEITOSA ALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, CC-7, do Gabinete do Prefeito, a partir de 21 de Agosto de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.144/I DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LEUSOMAR RIBEIRO DIAS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 21 de Agosto de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO Nº 43/SPS/PGM/2016 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.0523/2006
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / SEMUSA
CONTRATADO: ORESTES MUNIZ FILHO
ESPÉCIE: DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 052/PGM/2006
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A RENOVAÇÃO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA EQUADOR, Nº. 2212, BAIRRO NOVA PORTO VELHO, NESTA CAPITAL, COMPOSTO DE 04 (QUATRO) QUARTOS, SENDO 01(UMA) SUÍTE, 03 (TRÊS) QUARTOS COM GUARDA ROUPA EMBUTIDOS, 04 (QUATRO) SALAS, 01 (UM) BANHEIRO SOCIAL, 01 (UMA) COPA, 01 (UMA) COZINHA COM ARMÁRIO EMBUTIDOS, 01 (UMA) DISPENSA, 01 (UM) QUARTO COM BANHEIRO, ÁREA DE LAZER COM CHURRASQUEIRA, PISCINA COM FILTRO, MAQUINÁRIO, 01 (UM) BANHEIRO, GARAGEM COBERTA PARA 02 (DOIS) CARROS, POÇO SEMI-ARTESIANO, PORTÃO ELETRÔNICO, COM UMA ÁREA TOTAL DE 1.000 M², PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – CAPS II.

O valor global da locação é de R$ 60.636,96 (Sessenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), valor este que será pago em parcelas mensais de R$ 5.053,08 (cinco mil, cinquenta e três centavos reais e oito centavos).

Fica assegurado o direito de Reajuste com base na variação do Índice do IGP-M referente ao período de 29 de dezembro de 2015 a 29 de dezembro de 2016 no exercício de 2017.

Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991.

Os recursos necessários a cobertura das despesas com a locação do imóvel estão previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017, Projeto de Lei nº 15 de 27 de setembro de 2016, conforme Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, fls. n° 1641/1642, e será consignado posteriormente na abertura do exercício financeiro de 2017.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de dezembro de 2016, podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente.

Porto Velho/RO, 28 de dezembro de 2016.

KAMILA FERNANDA FERNANDES DE OLIVEIRA
Subprocuradora da Saúde/PGM
OAB/RO 8064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 15 DE AGOSTO DE 2017

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea " i ", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1° do Decreto n° 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. n° 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. 07.00018-000/2016;

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. 07.02407-000/2017, resolve:

Nº 130 - EXCLUIR da Portaria nº 006/DICS/DGP/SEMAD de 02.02.2017, publicada no DOM nº 5.385 de 02.02.2017, que concedeu progressão aos servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, a servidora constante no Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único

Ord	Cad	Nome	Cargo	Da Ref	Para Ref	A partir
243	1496	Clivia Roberta Barbosa da Silva	Enfermeiro	IV	V	03/11/2016

Nº 131 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL da Referência IV, para a Referência V, a servidora **CLIVIA ROBERTA BARBOSA DA SILVA**, cadastro nº 1496, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 16.08.2017.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 2017

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea " i ", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1° do Decreto n° 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. n° 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. 07.03445-000/2017, resolve:

Nº 132 - EXCLUIR da Portaria nº 2614/SEMAD/CMRH/DICS de 19.12.2013, publicada no DOM nº 4.634 de 27.12.2013, que concedeu progressão aos servidores pertencentes ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal do Município, o servidor constante no Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único

Ord	Cad	Nome	Cargo	Da Ref	Para Ref	A partir
17	77497	José do Rosário de Oliveira Andrade	Agente Municipal de Trânsito	I	II	11/11/2012

Nº 133 - EXCLUIR da Portaria nº 2747/DICS/CMRH/SEMAD de 10.11.2014, publicada no DOM nº 4.848 de 12.11.2014, que concedeu progressão aos servidores pertencentes ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal do Município, o servidor constante no Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único

Ord	Cad	Nome	Cargo	Da Ref	Para Ref	A partir
32	77497	José do Rosário de Oliveira Andrade	Agente Municipal de Trânsito	II	III	16/11/2014

Nº 134 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal do Município, constante no Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único

Ord	Cad	Nome	Cargo	Da Ref	Para Ref	A partir
01	77497	José do Rosário de Oliveira Andrade	Agente Municipal de Trânsito	I	II	07/11/2014
				II	III	07/11/2016

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DA FACULDADE DA PREFEITURA (CGFP)	**Data: 25/05/17 Horário: 18h**

NOME	ÓRGÃO	ASSINATURA
Augusto de Souza Leite	SEMED	
Josineide Macena da Silva	SEMED	
Seraías Ailud da Silva Martins	SEMED	
Ivanete Saskoski Caminha	SINEPE	
Maria do Socorro Leite	SEMASF	
Maria de Fátima Matias de Souza	CMPV	
Marta Souza Costa Brito	GP	
Moacir de Souza Magalhães	PGM	
Crystiane Angélica Briel de Mello	SEMFAZ	

39ª Sessão Ordinária do Conselho Gestor para tratar sobre o retorno das atividades do Programa Faculdade da Prefeitura. Pauta: Entrega do relatório da semestralidade

DESCRIÇÃO DOS ASSUNTOS TRATADOS

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às dezoito horas, na sala do Conselho Gestor, localizado no prédio do Espaço Mulher, deu-se início a trigésima nona Sessão Ordinária do Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura - CGFP e a décima deste ano. A conselheira Seraias vice presidente proferiu a abertura da sessão e apresentou a **Pauta: O termino do relatório da semestralidade conforme legislação dos processos acadêmicos 2010.2, 2012.2 e 2016.2,** que será encaminhada uma cópia a Procuradoria Geral do Município - **PGM**, Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, e a Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFAZ**. Seraias colocou que na sala do conselho foi sentido a falta de alguns processos, e foi colocado que a conselheira Marta pode estar com eles. Seraias passou aos conselheiros a cópia do relatório pedagógico e fez a leitura do mesmo. O conselheiro Augusto colocado dificuldade que foi montar a estrutura física, e quanto à mobília que pertence a SEMED. O conselheiro Dr. Moacir sugeriu a complementação do item um nas considerações iniciais, e também no item dois com relações as apurações de valores e colocou que pensa da necessidade de colocar o quantitativo de visitas feitas. O conselheiro Augusto foi passando a projeção de recursos e o Termo de Adesão. A conselheira Ivonete pede esclarecimento a respeito do Termo de Adesão, com relação ao tempo do aluno na instituição. A conselheira Fátima colocou que os trabalhos foram paralisados pela suspensão do programa, pois, já estávamos com o novo edital pronto para o certame de 2017.2. Seraias juntamente com os conselheiros decidirão pela data de 05/06/2017 para o lançamento do edital de 2017.2. O

conselheiro Dr. Moacir perguntou o numero de vagas que teremos para ofertar. Seraias colocou que agora com o retorno do programa que seria interessante um encontro com os alunos cursista. Ivanete coloca que será importante o encontro, pois os alunos têm acompanhado a suspensão do programa e que será uma forma de tranqüilizar os alunos cursistas.

Não havendo mais nenhuma pauta ou outros assuntos a ser tratados, eu, Marta Sartori, encerro a presente ata que será assinada por mim e demais conselheiros.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – Espaço Mulher

Av: Lourenço Antônio Pereira Lima, 2360 - Bairro: Embratel - CEP 76.8020-810 - Porto Velho/RO

E-mail: conselhogestor@outlook.com

	ATA DA40ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DA FACULDADE DA PREFEITURA (CGFP)	Data: 31/05/17 Horário: 15h

NOME	ÓRGÃO	ASSINATURA
Augusto de Souza Leite	SEMED	
Josineide Macena da Silva	SEMED	
Seraías Ailud da Silva Martins	SEMED	
Ivanete Saskoski Caminha	SINEPE	
Maria do Socorro Leite	SEMASF	
Maria de Fátima Matias de Souza	CMPV	
Moacir de Souza Magalhães	PGM	
Diedra Amaral da Rocha	SEMFAZ	

40ª SessãoOrdinária do Conselho Gestor para tratar sobre assunto do Programa Faculdade da Prefeitura. Pauta: regulamento da rotina das câmaras I e II e Edital 2017.2.

DESCRIÇÃO DOS ASSUNTOS TRATADOS

Aos trinta e umdiasdo mês de maiodo ano de dois mil e dezessete,àsquinze horas, na sala do Conselho Gestor, localizado no prédio do Espaço Mulher, deu-se início aquadragésimaSessão Ordinária do Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura - CGFPe a décima primeira deste ano. A conselheira Seraias vice presidente proferiu a abertura da sessão e apresentou Pauta: Regulamento da rotina das câmaras e plenária, e o edital de 2017.2. Diz que com o retorno dos trabalhos vão precisar se organizar para o cumprimento das tarefas. O Conselheiro Augusto coloca que com o retorno dos trabalhos será necessário verificar os processos para se ter um acompanhamento dos alunos. Coloca que precisa ver o cumprimento do regimento, pois já há algum tempo anda sentindo falta da presença do presidente para as deliberações. O conselheiro Dr. Moacir coloca que irá conversar com o Conselheiro Dr. Salatiel. O Conselheiro Augusto coloca que para algumas demandas, a pessoa do presidente do conselho é fundamental. A Vice presidente coloca que se o presidente do conselho renunciar ao cargo, ela coloca que não tem interesse e até porque está em uma outra instituição e deixou claro que para o cargo de presidente, não tem interesse e pergunta aos conselheiros quem quer se colocar à disposição para o cargo de presidente. O Conselheiro Dr. Moacir pediu para esperarem, pois irá conversar com o conselheiro Salatiel. A vice presidente recebeu o documento da Conselheira Crystiane pedindo desligamento do cargo e solicitando cópia das atas da qual participou, coloca que não recebeu os jetons dos meses de janeiro e fevereiro de 2017. A vice presidente faz a leitura de um documento recebido por este Conselho da Assessoria Técnica pedindo informação à respeito do processo seletivo da aluna Érika Luana Silva. A vice presidente pediu para verificar se a aluna está na lista de classificada e foi verificado que ela foi classificada, mas não foi localizado nenhum documento da candidata e pediu para o Conselheiro Augusto verificar sobre o questionamento da candidata e passar para o Dr. Moacir para responder ao documento. O conselheiro Dr. Moacir coloca que com o retorno das atividades retornaram as tarefas. A conselheira Fátima coloca que já tinha sido cogitado em outro momento a reformulação do regimento. A conselheira Seraias coloca que por enquanto o Gabinete do Prefeito ainda não respondeu o ofício onde o Conselho solicitou uma reunião com o prefeito. A Conselheira Seraias pergunta ao Conselheiro Dr. Moacir como solicitar suprimento de fundos para as despesas do Conselho, quanto ao material de expediente. O Conselheiro Dr. Moacir coloca que neste momento o mais importante é publicar o edital para o certame de 2017.2. Considerando que o edital já está pronto, os conselheiros aclamaram para o momento em realizar os últimos ajustes para a publicação do edital 2017.2. Após a revisão do edital, os conselheiros aprovaram para publicação. Não havendo mais nenhuma pauta ou outros assuntos a ser tratados, eu, Marta Sartori, encerro a presente ata que será assinada por mim e demais conselheiros.

	ATA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DA FACULDADE DA	Data: 07/06/17 Horário: 15h

	PREFEITURA (CGFP)	
NOME	ÓRGÃO	ASSINATURA
Augusto de Souza Leite	SEMED	
Diedra Amaral da Rocha	SEMFAZ	
Ivanete Saskoski Caminha	SINEPE	
Josineide Macena da Silva	SEMED	
Maria de Fátima Matias de Souza	CMPV	
Maria do Socorro Leite	SEMASF	
Marta Souza Costa Brito	GP	**Falta Justificada**
Moacir de Souza Magalhães	PGM	
Seraías Ailud da Silva Martins	SEMED	

41ª Sessão Ordinária do Conselho Gestor para tratar sobre assunto do Programa Faculdade da Prefeitura. Pauta: Processos dos alunos ingressos 2017.1

DESCRIÇÃO DOS ASSUNTOS TRATADOS

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, na sala do Conselho Gestor, localizado no prédio do Espaço Mulher, deu-se início a quadragésima primeira Sessão Ordinária do Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura - CGFP e a décima segunda deste ano. A conselheira Seraías Vice presidente proferiu a abertura da sessão e apresentou a Pauta: Processos dos alunos ingressos 2017 e suspensão da publicação do edital nº. 01/2017. Informou sobre o motivo do cancelamento, que se deu por parte da equipe do Diário Oficial, pois não observou o pedido de autorização ao Senhor Prefeito. A conselheira Diedra informou sobre o pagamento das IES para com a SEMFAZ, que no momento está sendo feito a cobrança de 5%. A São Lucas está pagando por via judicial e as outras devem fazer o recolhimento à SEMFAZ. A Vice presidente afirma que seria interessante marcar uma reunião com o Gabinete do Prefeito para informar sobre a data limite para o ingresso de novos alunos. A conselheira Ivanete coloca que em janeiro/2017 foi aberto a oportunidade de ir ao Gabinete, mas que não houve a possibilidade, pois na época o presidente do conselho estava de férias e também o senhor Augusto do Sindicato das faculdades não estava na cidade. A Vice presidente comunica aos conselheiros que precisarão concluir os trabalhos de câmaras. A conselheira Josineide coloca sobre o trabalho de câmara e plenária, diz que a reunião da câmara 1 ficou para as terças feiras e a plenária na quarta feira. A conselheira Josineide sugere que o conselho encaminhe um documento para o Gabinete do Prefeito sinalizando sobre a legislação que coloca como prazo máximo 05 de agosto para o ingresso dos candidatos as IES, diz também que pensa que não seria interessante a ida de todos conselheiros ao gabinete. A conselheira Josineide coloca que é importante a confecção de instrumentais para esse acompanhamento tanto pedagógico como na área social. A Vice presidente diz da importância desse acompanhamento, pois os alunos precisam ser identificados e acompanhados até porque os alunos entregaram todas as documentações que determinou que ele tivesse o perfil para entrar no programa, mas que precisa ser checada a veracidade da informação. A conselheira Josineide coloca por sugestão que o instrumental fique dentro do trabalho da câmara 1. A conselheira Diedra pede mais informação a respeito do acompanhamento dos alunos. O Conselheiro Augusto faz a leitura do documento que será encaminhado a Defensoria Pública do Estado de Rondônia respondendo ao Ofício nº 125/2017/NCE/DPE, de 07/02/2017, da candidata Érika Luana Silva e Silva. A vice presidente solicitou das câmaras os processos que foram instaurados para o acompanhamento da vida acadêmica e financeiro dos primeiros alunos beneficiados pelo Programa. O Conselheiro Augusto lembrou que as análises iniciaram no final do exercício de 2016 e prosseguiu ao exercício 2017, ficando com a análise sobrestada os processos que necessitam de maiores informações por parte das IES e que os processos só instaurados por falta de insumos e que agora eles estão sendo devidamente numerados para apresentação ao Pleno na próxima sessão. A Vice Presidente determina que na próxima sessão seja feita a análise dos processos pelo Pleno. Às dezoito horas e não havendo mais nenhuma pauta ou outros assuntos a ser tratados, eu, Marta Sartori, encerro a presente ata que será assinada por mim e demais conselheiros.

	ATA DA 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DA FACULDADE DA PREFEITURA (CGFP)	Data: 14/06/17 Horário: 15h

NOME	ÓRGÃO	ASSINATURA
Augusto de Souza Leite	SEMED	
Josineide Macena da Silva	SEMED	
Seraías Ailud da Silva Martins	SEMED	
Ivanete Saskoski Caminha	SINEPE	
Maria do Socorro Leite	SEMASF	
Maria de Fátima Matias de Souza	CMPV	
Marta Souza Costa Brito	GP	**Falta Justificada**
Moacir de Souza Magalhães	PGM	
Diedra Amaral da Rocha	SEMFAZ	**Falta Justificada**

42ª Sessão Ordinária do Conselho Gestor para tratar sobre assunto do Programa Faculdade da Prefeitura. Pauta: Processos dos alunos ingressos 2017.1

DESCRIÇÃO DOS ASSUNTOS TRATADOS

Aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, na sala do Conselho Gestor, localizado no prédio do Espaço Mulher, deu-se início a quadragésima segunda Sessão Ordinária do Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura - CGFP e a décima terceira deste ano. A conselheira Seraias Vice presidente proferiu a abertura da sessão e apresentou a **Pauta: Processos dos alunos ingressos 2017.1**, antes de passar a palavra para as câmaras para que, as

mesmas apresentem os pareceres dos processos, informa a ausência da conselheira Marta e da conselheira Diedra. A vice presidente comunica que chegou a resposta do ofício encaminhado a Coordenadoria de Tecnologia CMTI e faz a leitura do documento. No documento a coordenadoria solicita um técnico para operar o sistema na época da publicação do Edital. A conselheira vice presidente pergunta aos conselheiros quem se disponibiliza para ir receber formação para alimentar o sistema ficou deliberado para responder o documento informando que o Conselho Gestor põe à disposição a técnica Marta e o conselheiro Augusto, para treinamento para alimentar o sistema. Solicita também que seja feito um ofício a SEMAD, reiterando o pedido de uma linha telefônica para uso do Conselho Gestor. A conselheira vice presidente solicita a leitura dos pareceres técnicos das câmaras 1 e 2. O conselheiro Augusto antes de iniciar a leitura informa que na análise dos processos observou que alguns alunos concluíram o curso antes do prazo e sugere fazer uma resolução para algumas situações. O conselheiro Dr. Moacir sugere que ao invés de fazer uma resolução para que seja usado a todos os alunos que existe forma legal para que seja feito processo a processo. A conselheira vice presidente informa que vai precisar aprovação do pleno nos processos**.** A conselheira vice presidente passa a palavra para a conselheira Josineide da câmara 1 para a apresentação dos processos dos alunos. A conselheira Josineide inicia informando que 15 alunos da São Lucas desistiram do curso. A conselheira Josineide inicia a leitura dos pareceres para aprovação dos conselheiros. Na leitura dos pareceres dos processos a conselheira Josineide sugere a Câmara 2 que para dar baixa e arquivar os processos se seria possível fazer uma planilha individual de custo de cada aluno. O conselheiro Augusto diz que a sugestão da conselheira Josineide dificultaria muito o trabalho, pois na manipulação de calculo a probabilidade de risco e alteração de dados é bem maior. A conselheira Josineide da câmara 1 inicia a leitura dos pareceres pedagógico e ao termino passou a palavra para a câmara 2, que fez os informe a respeito dos pareceres financeiros com o cálculo que cada aluno gerou ao município num total de 24 processos. Os alunos concluintes da UNISL, **09.03.023-00/2017 –** Fonoaudiologia, **09.03.048-00/2017** – Fonoaudiologia, **09.03.065-00/2017** – Fonoaudiologia, **09.03.125-00/2017** – Administração, **09.03.059-00/2017** – Administração, **09.03.079-00/2017** – Administração, **09.03.058-00/2017** – Biomedicina, **09.03.074-00/2017** – Biomedicina, **09.03.080-00/2017** – Ciências Biológicas, **09.03.020-00/2017** – Ciências Biológicas, **09.03.017-00/2017** – Ciências Biológicas, **09.03.026-00/2017** – Ciências Biológicas, **09.03.027-00/2017** – Ciências Biológicas, **09.03.068-00/2017** – Ciências Biológicas, **09.03.044-00/2017** – Ciências Biológicas, **09.03.064-00/2017** – Ciências Biológicas, **09.03.071-00/2017** – Fisioterapia, **09.03.081-00/2017** – Fisioterapia, **09.03.077-00/2017** – Fisioterapia, **09.03.061-00/2017** – Fisioterapia, **09.03.055-00/2017** – Fisioterapia, **09.03.046-00/2017** – Fisioterapia, **09.03.078-22/2017** – Fisioterapia, **09.03.032-00/2017** – Fisioterapia. A conselheira vice presidente passa a palavra aos conselheiros para votação dos pareceres. Os pareceres foram aprovados por unanimidade pelo plenário e foi deliberado para o arquivamento dos mesmos. A câmara 1 fez a devolutiva dos processos relacionados a abandono de curso nas IES, FIMCA E UNISL, **09.03.073-00/2017** – Fonoaudiologia - UNISL, **09.03.069-00/2017** – Odontologia – UNISL, **09.03.066.00/2017** – Ciências Biológicas – UNISL, **09.03.060-00/2017** – Nutrição – UNISL, **09.03.052-00/2017** – Ciências Biológicas – UNISL, **09.03.051-00/2017** – Fonoaudiologia – UNISL, **09.03.045-00/2017** – Ciências Biológicas – UNISL, **09.03.043.00/2017** – Nutrição – UNISL, **09.03.022-00/2017** – Administração – UNISL, **09.03.082-00/2017** – Hotelaria – UNISL – **09.03.131-00/2017** - Agronomia – FIMCA, **09.03.093-00/2017** – Psicologia – FIMCA – **09.03.130-00/2017** – Medicina Veterinária – FIMCA. Entre os processos devolvidos temos o processo **09.03.096-00/2017** – Fonoaudiologia – FIMCA, que concluiu o curso no prazo previsto. **Dando** seqüência a reunião a conselheira vice presidente solicitou aos conselheiros para votarem sobre o envio de oficio ao Gabinete do Prefeito como sugerido pela conselheira Josineide na reunião do dia sete de junho, foi deliberado pelo não encaminhamento do documento. A conselheira vice presidente informou da necessidade de ter a frequência dos trabalhos das câmaras e pergunta sobre a reposição da câmara 2 em virtude do feriado da quinta feira, a reposição será em data a marcar. Às dezoito horas e não havendo mais nenhuma pauta ou outros assuntos a ser tratado, eu, Marta Sartori, encerro a presente ata que será assinada por mim e demais conselheiros.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED – Espaço Mulher

Av: Lourenço Antônio Pereira Lima, 2360 - Bairro: Embratel - CEP 76.8020-810 - Porto Velho/RO

E-mail: conselhogestor@outlook.com

	ATA DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DA FACULDADE DA PREFEITURA (CGFP)	Data: 21/06/17 Horário: 15h

NOME	ÓRGÃO	ASSINATURA
Augusto de Souza Leite	SEMED	
Diedra Amaral da Rocha	SEMFAZ	**Falta Justificada**
Jamile Santos Rangel	SINEPE	
Josineide Macena da Silva	SEMED	
Maria de Fátima Matias de Souza	CMPV	
Maria do Socorro Leite	SEMASF	
Marta Souza Costa Brito	GP	
Moacir de Souza Magalhães	PGM	
Seraías Ailud da Silva Martins	SEMED	

43ª Sessão Ordinária do Conselho Gestor para tratar sobre assunto do Programa Faculdade da Prefeitura. Pauta: Processos dos alunos ingressos 2017.1

DESCRIÇÃO DOS ASSUNTOS TRATADOS

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, na sala do Conselho Gestor localizado no prédio do Espaço Mulher, deu-se início a quadragésima terceira Sessão Ordinária do Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura - CGFP e a décima quarta deste ano. A Vice-presidente Seraias proferiu a abertura da sessão e apresentou a pauta da reunião, sendo: a aprovação da ata do dia quatorze de junho de dois mil e dezessete e apresentação dos trabalhos realizados pelas câmaras. A secretária deste Conselho realizou a leitura da ata da reunião passada, a qual foi aprovada pelos membros do Conselho Gestor. A vice presidente registrou a presença da conselheira Jamile, que está substituindo a conselheira titular Ivanete. A conselheira vice presidente passa a palavra para a câmara pedagógica e a conselheira Socorro informa da dificuldade que teve com relação à análise de alguns processos da Instituição São Lucas e avisa que vai precisar solicitar maiores esclarecimentos da instituição. O conselheiro Augusto diz que está também com dificuldade, pois a faculdade São Lucas no envio do histórico escolar informou apenas as disciplinas em que os alunos foram aprovados. A conselheira Josineide inicia a leitura dos pareceres referente aos processos dos alunos que concluíram o curso na data prevista. Após a leitura os processos foram encaminhados para análise da câmara financeira. O conselheiro Augusto segue fazendo a leitura dos pareceres dos processos dos alunos que concluíram o curso fora do prazo previsto. Após a leitura, retorna os processos para câmara pedagógica, os quais foram devidamente despachados, solicitando apuração dos fatos que levaram a não conclusão do curso dentro do prazo estabelecido. Os processos são de alunos da Instituição São Lucas, num total de quinze alunos. O conselheiro Moacir diz que os alunos que concluíram após o prazo previsto não precisam ser responsabilizados, pois a rematrícula foi feita pela faculdade e com isso permitiu que os alunos terminassem o curso após o prazo previsto, ressaltando que o município não arcará com as despesas, mas sim a faculdade. A conselheira Jamile pergunta se os processos serão encaminhados a Faculdade, e o conselheiro Augusto disse que serão encaminhados os pareceres
para as instituições. A conselheira Marta perguntou sobre processos que foram aprovados pelo pleno e colocados para arquivo, posicionando-se no sentido de que os mesmos sejam encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda, para os custos serem baixados. O conselheiro Augusto informou que os dados dos processos junto com os seus pareceres serão consolidados e encaminhados para a SEMFAZ para dar baixa. A conselheira Josineide afirmou que os pareceres pedagógicos foram feitos a partir dos históricos escolares encaminhados pelas IES, mas que será solicitado mais informações sobre esses casos. O conselheiro Augusto ressalta que por força da lei, depois de concluso os autos, ou a faculdade absorverá o custo dos semestres que foram cursados sem previsão legal, ou cobrará dos acadêmicos, considerando a vedação desse custo ser quitado pelo município, através do programa. A conselheira Marta informou que vai amanhã ao Tribunal de Contas para ver como está o andamento do processo que tratou da suspensão do programa e diz que diante de uma decisão positiva por parte do Tribunal, poderemos lançar o Edital na próxima semana. O conselheiro Augusto informa da confecção do carimbo para constar a data de aprovação dos pareceres apreciados pelo Pleno deste Conselho. Não havendo mais nenhuma pauta ou outros assuntos a ser tratados, a Vice Presidente encerrou esta sessão, e eu, Marta Sartori, encerro a presente ata que será assinada por mim e demais conselheiros.

Prédio do Espaço Mulher

Av. Lourenço Antônio Pereira Lima, 2360 - Bairro: Embratel - CEP 76.8020-810 - Porto Velho/RO

E-mail: conselhogestor@outlook.com

	ATA DA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DA FACULDADE DA PREFEITURA (CGFP)	Data: 28/06/17 Horário: 15h

NOME	ÓRGÃO	ASSINATURA
Augusto de Souza Leite	SEMED	
Diedra Amaral da Rocha	SEMFAZ	
Ivanete Saskoski Caminha	SINEPE	
Josineide Macena da Silva	SEMED	
Maria de Fátima Matias de Souza	CMPV	
Maria do Socorro Leite	SEMASF	
Marta Souza Costa Brito	GP	
Moacir de Souza Magalhães	PGM	**Falta Justificada**
Seraías Ailud da Silva Martins	SEMED	

44ª Sessão Ordinária do Conselho Gestor para tratar sobre assunto do Programa Faculdade da Prefeitura. Pauta: Documento da SEMFAZ, Instrumental para aprovação, Aprovação de pareceres e Trabalho de câmara.

DESCRIÇÃO DOS ASSUNTOS TRATADOS

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, na sala do Conselho Gestor, localizado no prédio do Espaço Mulher, deu-se início a quadragésima quarta Sessão Ordinária do Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura - CGFP e a décima quinta deste ano. A Vice-Presidente Seraias proferiu a abertura da sessão e apresentou a pauta da reunião, sendo: a aprovação da ata do dia vinte e um de junho de dois mil e dezessete e apresentação dos trabalhos realizados pelas câmaras. A secretária deste Conselho realizou a leitura da ata da sessão passada, a qual foi aprovada pelos membros do Conselho Gestor. A vice-presidente passou a palavra à conselheira Marta para informar sobre a visita da conselheira ao Tribunal de Contas. A mesma informa que conversou com o Conselheiro Relator referente ao processo de suspensão do programa e disse que o conselheiro encaminhou o processo para a Secretaria de Controle Externo para

análise da defesa reanálise. A conselheira Marta diz ainda que possivelmente não haverá tempo hábil para a publicação do Edital para o semestre 2017.2. A conselheira Vice-Presidente expõe da sua preocupação com relação a não publicação do edital, pois não havendo entrada de alunos, o crédito junto às faculdades continua existindo. Fala ainda que as tarefas das câmaras continuam, pois existem vários processos que precisam ser concluídos. A conselheira Ivanete diz que dependendo do prazo, as IES podem se adequar para receber esses alunos, por conta da excepcionalidade, fato este que ocorreu em 2010. A conselheira Josineide coloca que para a análise dos processos existem várias situações. Que existe aluno reprovado que continua na instituição estudando, informa que encaminhou ofício pedindo esclarecimento das IES. Diz que o conselho está fazendo um levantamento minucioso desses alunos e questiona de como será o encaminhamento das informações pela IES a este conselho. A conselheira Ivanete diz que a IES recebe o aluno encaminhado pelo município. Expõe ainda que referente a algumas situações foram encaminhados pelas IES vários documentos sinalizando a Secretaria Municipal de Educação, sobre diversas questões, que por várias vezes solicitaram posicionamento da secretaria, mas que não obtiveram resposta. A conselheira Ivanete lembra ainda que no primeiro certame, os alunos foram matriculados sem o termo de concessão de bolsa. A conselheira Josineide pergunta à conselheira Ivanete a respeito do histórico escolar da Faculdade São Lucas que as informações são só das disciplinas aprovadas quando a situação do aluno é formado. A conselheira Ivanete, diz que é de praxe da Instituição não colocar as faltas e as disciplinas reprovadas no histórico escolar, mas que se solicitada por este conselho, eles poderão enviar todas as informações solicitadas. A conselheira Marta questiona a respeito dos alunos reprovados que deram continuidade ao estudo, pergunta como ficará os processos desses alunos. A vice presidente pergunta para a conselheira Ivanete sobre esses processos que passou do prazo, e que era para os alunos estarem fora do programa. Afirma ainda que precisa da documentação desses alunos para a análise completa de cada processo. A Vice-Presidente prossegue em sua fala expondo da importância do acompanhamento dos alunos, procurando identificar os que estão com dificuldade de acompanhar o curso, a fim de que seja alcançado um número maior de acadêmicos concluintes, pois se trata do objetivo principal deste Programa. A conselheira Josineide diz que concorda com esse monitoramento, pois ressalta que os alunos continuaram além do prazo por falta de acompanhamento. A conselheira Diedra sugeriu fazer uma resolução informando todos os itens de exclusão no sentido de não matricular o aluno indevidamente. A conselheira Vice-Presidente diz que será feito um ofício circular a ser enviado às Instituições, tratando de todas as informações necessárias. Na seqüência da pauta do dia, foi solicitada a secretária fazer a leitura do ofício recebido da SEMFAZ, onde solicita relatórios dos trabalhos executados pelo conselho. A conselheira Vice-Presidente solicita a colaboração dos conselheiros e pede para que duas pessoas se coloquem a disposição para a construção do ofício em resposta à SEMFAZ. O documento de resposta será construído pela conselheira Diedra. A conselheira Vice-Presidente pergunta aos conselheiros se concordam de enviar novamente o relatório, em anexo à resposta e fica deliberado que se envie cópia dos dois relatórios, um exarado pelo Conselho Gestor e outro da Comissão Gestora anterior. Na seqüência da pauta a conselheira vice presidente passa a palavra para a câmara pedagógica, na pessoa da conselheira Socorro, para a apresentação do instrumental sócio econômico e do pedagógico. A mesma expõe que os itens são para um aprofundamento na análise das informações prestadas no ato da matrícula. A conselheira Josineide aproveita a oportunidade e pergunta para a conselheira Ivanete sobre a possibilidade dos alunos fazerem aproveitamento de disciplinas. A conselheira Ivanete diz que pode sim ser aproveitado disciplinas. Em seguida a conselheira Socorro faz a leitura do instrumental sócio econômico. A conselheira Josineide coloca que o objetivo do instrumental é também acompanhar o desenvolvimento dos alunos. A conselheira Marta fala sobre a necessidade das câmaras acompanharem in loco os alunos. A conselheira Ivanete diz que está excelente o instrumental e coloca que a faculdade acompanha a frequência e as notas dos alunos por semestre. A conselheira Marta diz que com esse acompanhamento será possível sinalizar quanto ao rendimento do aluno e aquele que se mostrar com dificuldade, o conselho pode acompanhar mais de perto. A Vice-Presidente coloca em votação a aprovação dos instrumentais, sendo deliberado que os mesmos precisam de alguns ajustes. Seguindo a pauta, a conselheira Vice presidente informa que será feito a leitura dos pareceres dos processos. A câmara pedagógica faz a leitura de 11 pareceres dos alunos da FIMCA, que abandonaram o curso, sendo os processos remetidos à Câmara Financeira, para a devida análise. Em seguida é passada a palavra à câmara financeira para apresentação dos trabalhos realizados. O conselheiro Augusto faz a leitura dos pareceres da câmara financeira referentes aos alunos da Faculdade São Lucas, perfazendo 22 processos, sendo 10 que desistiram do curso e 12 alunos que acabaram o curso antes do prazo. A conselheira Marta da câmara financeira avacou os processos para revisão. Não havendo mais nenhuma pauta ou outros assuntos a ser tratado a Vice-Presidente encerrou a sessão, e eu Marta Sartori, encerro a presente ata que será assinada por mim e demais conselheiros.

ATA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DA FACULDADE DA PREFEITURA (CGFP)		Data: 05/07/17 Horário: 15h
NOME	**ÓRGÃO**	**ASSINATURA**
Augusto de Souza Leite	SEMED	
Diedra Amaral da Rocha	SEMFAZ	
Jamile Santos Rangel	SINEPE	
Josineide Macena da Silva	SEMED	
Maria de Fátima Matias de Souza	CMPV	
Maria do Socorro Leite	SEMASF	
Marta Souza Costa Brito	GP	
Moacir de Souza Magalhães	PGM	
Seraías Ailud da Silva Martins	SEMED	

45ª Sessão Ordinária do Conselho Gestor para tratar sobre assunto do Programa Faculdade da Prefeitura. Pauta: Oficio para a SEMFAZ, Aprovação de processos e Trabalho de câmara.

DESCRIÇÃO DOS ASSUNTOS TRATADOS

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, na sala do Conselho Gestor, localizado no prédio do Espaço Mulher, deu-se início a quadragésima quinta Sessão Ordinária do Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura - CGFP e a décima sexta deste ano. A Vice-Presidente Seraias proferiu a abertura da sessão e apresentou a pauta da reunião, sendo: aprovação a ata do dia vinte e oito de junho de dois mil e dezessete, apresentação do oficio resposta para a SEMFAZ e apresentação dos trabalhos realizados pelas câmaras. A secretária deste Conselho realizou a leitura da ata passada, a qual não foi aprovada pelos menbros do ConselhoGestor, a qual será revisada novamente, para correção. A vice-presidente apresentou o Sr. Santana, cujo foi indicado pelo gabinete do Prefeito para assumir a vaga de suplente, em substituição `Conselheira Cândida. Segue agradecendo sua presença, passando a palavra ao mesmo, o qual agradeceu a oportunidade de participação. A conselheira Marta diz que visitou o Tribunal de Contas juntamente com o Sr. Santana, informa que conversaram com o Conselheiro Relator a respeito do Conselho, explica que a conversa foi boa, onde o relator ficou sensibilizado pelo programa, mas que o processo referente ao programa foi enviado à Secretaria de Controle Externo, para análise da defesa do Município. A conselheira Marta informa que sentiu que o senhor Relator está sensibilizado com o programa, mas sugere aos conselheiros que precisa ficar ainda mais claro da importância do programa. Sendo assim, a conselheira Marta sugeriu que o conselho
faça um relatório para a defesa à decisão do Tribunal de Contas. O conselheiro Moacir falou existe programa semelhante ao nosso em outros estados onde o recurso para pagamento vem de outras receitas. Disse que vai buscar informação de como fazer esses lançamentos, sugere consultar a LDB para saber se é possivel colocar esta receita dentro do orçamento da educação. A conselheira Marta sugeriu uma reunião com o Secretário Municipal da Fazenda, e fica estabelecido que o conselheiro Santana entre em contato com o secretário para marcar a reunião, foi solicitado a presença do conselheiro Moacir e o conselheiro Augusto. A conselheira Vice presidente diante da aprovação dos conselheiros para construção do documento dividiu a tarefa entre os conselheiros. A conselheira Josineide pergunta do prazo e diz sobre a demanda para reunir as informações para a construção do documento para o Tribunal de Contas. A conselheira Vice presidente também informa ao conselheiro Santana da necessidade de se conversae com o Prefeito para informá-lo a respeito do Conselho. A Vice presidente expõe ao conselheiro Santana do prazo para a publicação de um novo edital, diz que o tempo para um novo processo seletivo está praticamente esgotado. O conselheiro Santana pergunta a respeito do cancelamento do edital, e a conselheira Vice presidente diz que a publicação foi um erro do Diário Oficial que não esperou a autorização do Prefeito para a publicação. O conselheiro Augusto repassa ao conselheiro Santana sobre o não pagamento do Jetom do mês de maio, e diz que não partiu da SEMFAZ a suspensão do pagamento, informa que o que está suspenso pelo Tribunal de Contas é parcialmente o Programa e não os trabalhos do Conselho. Dentro da pauta do dia, foi lido o documento construído para a SEMFAZ, onde todos aprovaram a resposta. Na sequência foram para a pauta dos trabalhos das câmaras. A câmara pedagógica faz a leitura do instrumental sócio econômico onde foi aprovado pelos conselheiros. A câmara financeira apresentou 16 processos para aprovação, após a leitura dos pareceres, todos os processos foram aprovados pelo Pleno. O conselheiro Augusto informa que têm que ser enviado a SEMFAZ, os custos referentes aos alunos já beneficiados para que os mesmos sejam baixados dos valores convertidos em bolsa pela SEMFAZ. A conselheira Vice Presidente informa aos conselheiros que dois alunos que ingressaram no último certame desistiram do programa, sendo os dois alunos pertencentes à Faculdade São Lucas: Raimundo Dionathan Ferreira Malta, do curso Nutrição; e Enderson Bruno R. Vasconcelos da Silva, do curso de Ciências Biológicas. A justificativa apresentada pela faculdade foi que os alunos foram convocados para a Universidade Federal de Rondônia. Não havendo mais nenhuma pauta ou outros assuntos a ser tratados, a Vice-Presidente encerrou a a sessão, e eu, Marta Sartori, encerrou a presente ata que será assinada por mim e demais conselheiros.

Prédio - Espaço Mulher

Av: Lourenço Antônio Pereira Lima, 2360 - Bairro: Embratel - CEP 76.8020-810 - Porto Velho/RO

E-mail: conselhogestor@outlook.com

ATA DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DA FACULDADE DA PREFEITURA (CGFP)		Data: 12/07/17 Horário: 15h
NOME	**ÓRGÃO**	**ASSINATURA**
Augusto de Souza Leite	SEMED	
Diedra Amaral da Rocha	SEMFAZ	
Ivanete Saskoski Caminha	SINEPE	
Josineide Macena da Silva	SEMED	
Devonildo de Jesus Santana	GP	
Maria de Fátima Matias de Souza	CMPV	
Maria do Socorro Leite	SEMASF	
Marta Souza Costa Brito	GP	**Falta Justificada**
Moacir de Souza Magalhães	PGM	
Seraías Ailud da Silva Martins	SEMED	**Falta Justificada**

46ª Sessão Ordinária do Conselho Gestor para tratar sobre assunto do Programa Faculdade da Prefeitura. Pauta: Reunião com a SEMFAZ, Tarefas das câmaras e documentos recebidos

DESCRIÇÃO DOS ASSUNTOS TRATADOS

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, na sala do Conselho Gestor, localizado no prédio do Espaço Mulher, deu-se início a quadragésima sexta Sessão Ordinária do Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura - CGFP e a décima sétima deste ano. O Presidente Interino conselheiro Moacir proferiu a abertura da sessão e apresentou a pauta da reunião, sendo: deliberação sobre a aprovação da ata do dia cinco de julho de dois mil e dezessete, reunião com a SEMFAZ, tarefas das câmaras e apresentação dos ofícios expedidos e recebidos pelo conselho. A secretária deste Conselho realizou a leitura da ata da sessão passada, a qual foi aprovada pelos membros do Conselho Gestor. O conselheiro Presidente Interino expõe aos conselheiros a conversa que teve com o Secretário Municipal de Fazenda, o senhor Luiz Henrique, juntamente com o Conselheiro Santana. Informa que conversaram com o secretário esclarecendo sobre o trabalho do conselho e seu funcionamento, explicando a ele da situação do Programa, por conta da suspensão do programa feito pelo Tribunal de Contas. Pontuou que foi uma conversa cordial, mas que a sugestão do secretário é vincular o Programa à Secretaria Municipal de Ação Social e Família – SEMASF, e que precisa modificar a sua formatação, passando a ser programa de financiamento estudantil. Sugeriu mudanças no programa explicando que não atenderá mais aos alunos em forma de bolsa, e sim como programa de financiamento estudantil, onde se pensaria uma forma de o aluno, após se formar ou mesmo enquanto estiver cursando, ir abatendo o débito com o município. O conselheiro Presidente Interino pergunta sobre os programas que as IES trabalham. A conselheira Ivanete explana sobre a forma de atendimento do FIES, diz que será preciso criar alternativas. Dentro das propostas colocadas foi sugerido que o aluno atue dentro da rede municipal em forma de estágio, e com isso ir abatendo o seu débito. O conselheiro Presidente Interino diz que com a mudança no programa será preciso um monitoramento muito mais cuidadoso com relação aos custos, diz que precisa da sugestão de todos os conselheiros para esta mudança no programa. Dando sequência ao trabalho, pergunta aos conselheiros a respeito das demandas para o relatório para o TCE e informa que precisará de duas pessoas para redigir o relatório. Sendo assim, fica deliberado às conselheiras Diedra e Ivanete, a responsabilidade da construção de documento para a defesa ao Tribunal de Contas. O conselheiro Santana informa que foi marcada uma reunião para o dia 13/07/2017 no Tribunal de Contas e diz da importância da presença de todos para se reunirem com a Secretaria de Controle Externo, e pergunta se todos poderão ir, justifica que é de extrema importância a presença dos conselheiros. O conselheiro Augusto pontua que vai verificar na escola a possibilidade de ir para a reunião. Ficou acertado que as conselheiras Fátima, Diedra e Ivanete comparecerão à reunião e o restante irão verificar a possibilidade de presença a reunião. Seguindo a pauta, foi informado aos conselheiros a entrega dos Ofícios n. 05, 06 e 07/SAA/FIMCA, todos datados do dia 10 de julho de 2017, em resposta das solicitações de histórico escolar de alguns alunos. Não havendo mais nenhuma pauta ou outros assuntos a ser tratados, o Presidente Interino encerrou a sessão, e eu, Marta Sartori, encerrou a presente ata que será assinada por mim e demais conselheiros.

	ATA DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DA FACULDADE DA PREFEITURA (CGFP)	Data: 19/07/17 Horário: 15h

NOME	ÓRGÃO	ASSINATURA
Augusto de Souza Leite	SEMED	
Diedra Amaral da Rocha	SEMFAZ	
Ivanete Saskoski Caminha	SINEPE	
Josineide Macena da Silva	SEMED	
Maria de Fátima Matias de Souza	CMPV	
Maria do Socorro Leite	SEMASF	
Marta Souza Costa Brito	GP	**FALTA**
Moacir de Souza Magalhães	PGM	
Seraías Ailud da Silva Martins	SEMED	

47ª Sessão Ordinária do Conselho Gestor para tratar sobre assunto do Programa Faculdade da Prefeitura. Pauta: Reunião com o Tribunal de Contas e documentos expedidos e recebidos

DESCRIÇÃO DOS ASSUNTOS TRATADOS

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, na sala do Conselho Gestor, localizado no prédio do Espaço Mulher, deu-se início a quadragésima sétima Sessão Ordinária do Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura - CGFP e a décima oitava deste ano. A conselheira Vice-presidente Seraias proferiu a abertura da sessão e apresentou a pauta da reunião, sendo: aprovação da ata do dia doze de julho de dois mil e dezessete, Reunião com o Tribunal de Contas e apresentação dos ofícios expedidos e recebidos pelo conselho. A secretária deste Conselho realizou a leitura da ata passada, a qual foi aprovada pelos membros do Conselho Gestor. A conselheira Vice Presidente solicita informações a respeito da reunião com o conselheiro Relator do Tribunal de Contas. O conselheiro Moacir passou para os conselheiros sobre a última reunião com o Tribunal de Contas, coloca que o entrave maior para a liberação do programa é a vinculação do mesmo com a receita de imposto do município. Solicitou que à conselheira Ivanete informação de como o Governo Federal trabalha com o PROUNI e FIES. A conselheira Ivanete explana o funcionamento dos programas federais. O conselheiro Moacir informa que tem a possibilidade da liberação dos créditos existentes, diz que o documento enviado para o pagamento do jetom foi encaminhado pela SEMAD à PGM, para parecer, coloca que o documento já está com o Procurador Geral Adjunto Dr. Antônio. A conselheira Vice-presidente diante de toda essa divergência de entendimento das secretarias do município quanto ao pagamento ou não do jetom pontua da necessidade de continuar os trabalhos e pede aos conselheiros para se posicionarem pela continuidade ou não dos trabalhos do conselho. Alerta sobre a necessidade de dar andamento ao acompanhamento dos acadêmicos, bem como, análise dos processos instaurados para esse fim. Solicita que os conselheiros se posicionem diante da continuidade ou não do trabalho. A conselheira Fátima vota pela continuidade do trabalho, diz que se deixar algo pendente o conselho responderá lá na frente. Pontua que é preciso uma reunião com o Prefeito até para saber se o conselho continua ou não. A conselheira Fátima questiona da necessidade de reconhecimento do conselho, pois ninguém vê o trabalho realizado. A conselheira Diedra vota também pela continuidade das atividades, pontua que o pagamento do jetom está em lei, mas que o conselho deve cumprir suas obrigações estabelecidas em lei. Na seqüência a conselheira Josineide fala da necessidade de continuar o trabalho, pois existem muitos processos em aberto. Também se refere ao pagamento do jetom pontuando que o mesmo está vinculado em lei e lembra aos conselheiros da necessidade de deixar tudo correto. O conselheiro Augusto inicia sua fala tratando sobre a questão do jetom, dizendo da dificuldade de entendimento dos responsáveis pelo pagamento do jetom, pois está garantido em lei. Diz do quanto está sendo desgastante passar pelo constrangimento de ficar indo à SEMED, SEMAD, PGM, elaborando documento a fim de esclarecer essa problemática, e nunca ter a devolutiva sobre os encaminhamentos. Coloca também da necessidade de uma reunião com o Prefeito. Questiona do tempo que já se passou e ainda não se consegue chegar ao gabinete, fica sempre a sensação de estar refém de alguém. Afirma ainda que a percepção de recebimento de jetom é justa, tendo em vista a vultosa quantia convertida em bolsa de estudo, proveniente de imposto. Fala ainda que, apesar da decisão do Tribunal de Contas ter suspendido parcialmente o Programa, uma vez que não permitiu a entrada de novos alunos, no âmbito municipal, não existem normativo nenhum suspendendo a execução deste programa, tampouco as sessões deste colegiado. Na última decisão exarada pelo TCE, algumas das determinações impostas ao Município, são atribuições deste Conselho Gestor por força de lei. A conselheira Socorro vota também pela continuidade do trabalho, informando que os trabalhos da câmara pedagógico continuam normalmente. Questiona também a respeito da reunião com o prefeito, pois diz que quando se refere ao conselho todos dizem que não está funcionando. A conselheira Ivanete também vota pela continuidade do trabalho, diz que ouve um decreto de nomeação e que o mesmo não foi revogado. O conselheiro Moacir se posiciona da continuidade dos trabalhos e diz para aguardarem a resposta do Tribunal de Contas. A conselheira Vice-presidente também pontua pela continuidade do trabalho. Informa que vão precisar esperar a resposta da PGM quanto ao jetom. Disse que o Prefeito esta em férias e que pensa que ele sabe a respeito do conselho, pois em janeiro ele estava presente da entrega dos termos de concessão de bolsa aos alunos. Em seguida, a Vice-presidente dar continuidade na pauta lendo os documentos recebidos e os expedidos. Após isso, trata sobre a elaboração do documento de defesa do Conselho perante o Tribunal de Contas, quantas algumas irregularidades detectadas. Na divisão das tarefas as conselheiras Diedra e Fátima ficaram com a defesa do item 4. a), sobre o pagamento de jetons. O item 4. b) ficou na responsabilidade da conselheira Josineide, que é solicitar à SEMED a demonstração que o Município atende à educação básica. A conselheira Vice presidente solicita que a redação da defesa fique na responsabilidade do conselheiro Moacir e ele aceita. No seguimento da reunião, a conselheira Vice-presidente adverte da falta de suplente para a conselheira Josineide e diz que mesmo o conselho tendo solicitado ao Gabinete do Prefeito, as nomeações não ocorreram, ficam pendentes de regularização a nomeação das Conselheiras Diedra e Fátima como titulares da SEMFAZ e Câmara Municipal, respectivamente, e do Conselheiro Suplente do GAB/PREFEITO, Devonildo Santana. Não havendo mais nenhuma pauta ou outros assuntos a ser tratados, a conselheira Vice-presidente encerrou a sessão, e eu, Marta Sartori, encerro a presente ata que será assinada por mim e demais conselheiros presentes.

	ATA DA 48ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DA FACULDADE DA PREFEITURA (CGFP)	**Data: 26/07/17 Horário: 15h**

NOME	ÓRGÃO	ASSINATURA
Augusto de Souza Leite	SEMED	
Diedra Amaral da Rocha	SEMFAZ	
Ivanete Saskoski Caminha	SINEPE	
Josineide Macena da Silva	SEMED	
Maria de Fátima Matias de Souza	CMPV	
Maria do Socorro Leite	SEMASF	
Marta Souza Costa Brito	GP	**FALTA**
Moacir de Souza Magalhães	PGM	
Seraías Ailud da Silva Martins	SEMED	

48ª Sessão Ordinária do Conselho Gestor para tratar sobre assunto do Programa Faculdade da Prefeitura. Pauta: Retomar a demanda da resposta da solicitação ao Tribunal de Contas.

DESCRIÇÃO DOS ASSUNTOS TRATADOS

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, na sala do Conselho Gestor, localizado no prédio do Espaço Mulher, deu-se início a quadragésima oitava Sessão Ordinária do Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura - CGFP e a décima nona deste ano. A conselheira Vice presidente Seraias proferiu a abertura da sessão e apresentou a pauta da reunião, sendo: aprovação da ata do dia dezenove de julho de dois mil e dezessete, retomar a demanda da resposta ao Tribunal de Contas e a leitura dos pareceres de treze processos da câmara pedagógica. A secretária deste Conselho realizou a leitura da ata passada, a qual foi aprovada pelos membros do Conselho Gestor. A conselheira Vice-Presidente informa aos conselheiros que hoje além da construção do documento de defesa ao Tribunal de Contas, sugeri a construção de um relatório do encerramento do semestre dos alunos do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos. A conselheira Vice-presidente pergunta ao conselheiro Moacir de sua visita ao Tribunal de Contas em relação ao parecer do controle externo, o mesmo cita que o parecer conselheiro relator foi favorável para usar do crédito, mas diz que foi encaminhado ao Ministério Publico

de Contas. Informa que nesta semana ainda retorna no Tribunal de Contas para saber da liberação do uso do crédito para novas entradas. A conselheira Vice-presidente solicita a conselheira Diedra a leitura do documento construído para a defesa do Tribunal de Contas, e pergunta aos conselheiros se concordam com o ofício. Todos deram o de acordo e a conselheira Vice-presidente agradece e elogia a construção do documento. Na sequência passa para a próxima pauta sobre o relatório final do semestre, diz que para essa tarefa há necessidade de conhecer esses acadêmicos. Assim sugeri um evento a fim de promover o primeiro encontro dos acadêmicos ingressos no Programa em 2017, em seguida já inicia a elaboração do planejamento do evento. A conselheira Vice-presidente inicia a divisão das tarefas para o I Encontro Municipal dos Acadêmico da Faculdade da Prefeitura, que ficou marcado encontra para o dia 17/08/2017 às 19h em um espaço a ser definido e redistribui as tarefas envolvendo todos os conselheiros. Na continuidade da pauta a conselheira Socorro da câmara pedagógica apresenta a análise de 13 processos com seus respectivos pareceres, sendo 12 que concluíram no prazo previsto e um candidato que foi aprovado, porém não fez matrícula. A conselheira Vice-presidente solicita da câmara financeira o valor referente a baixa dos processos na SEMFAZ dos processos já fechado. O conselheiro Augusto informa que no dia 09/08 apresentará os custos para dar baixa junto a SEMFAZ. E os processos que estão com a conselheira Marta será verificados em seu retorno. Não havendo mais nenhuma pauta ou outros assuntos a ser tratados, a conselheira Vice-presidente encerrou a sessão, e eu, Marta Sartori, encerrou a presente ata que será assinada por mim e demais conselheiros.

EXTRATO Nº 004/SEMED/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00988/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMED
CONTRATADO: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA
ESPÉCIE: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 149/PGM/08
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Kíssia, s/n. Bairro esperança da Comunidade, nesta cidade, com as seguintes características: 03 salas de aula, todas com varanda frontal, com 02 banheiros coletivos, cozinha, pátio coberto, com área livre e jardins, todo murado e gradeado, com portões de ferro, com uma área total de 403,00m², para instalação e funcionamento de uma Unidade de Ensino Santa Margarida.

O valor global da locação é de R$ 75.497,28 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), valor este que será pago mensal de R$ 6.291,44 (seis mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).
As despesas decorrentes do Décimo Primeiro Termo de Renovação ao Contrato nº. Nº 149/PGM/2008, quanto aos recursos destinados à cobertura das despesas, estes encontram-se assegurados no Programa/Atividade Código nº 09.01.1212200072.001, Elemento de Despesa nº 33.90.3900 e 33.90.3910, Fonte de Recursos: 01.11 – Recursos do Tesouro , conforme Nota de Empenho nº 006014, de 10.07.2017, no valor de R$ 32.086,34 (trinta e dois, mil, oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
O prazo de vigência do presente contrato de locação, será de 06 (seis) meses, contados a partir de 28 de julho de 2017, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.

Porto Velho, 14 de agosto de 2017.

Responsável pelo Extrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS

PORTARIA nº. **047**/GAB/SUOP. Porto Velho, 17 de Agosto de 2017.

O Subsecretário Municipal de Obras e Pavimentação, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o **Engenheiro Civil Eduardo Nunes de Vasconcelos,** cadastro nº. 1481481 e**, Arquiteta Maria Josete Marques de Souza**, cadastro nº. 448903, para acompanhar e fiscalizar a execução de "**Pavimentação e Drenagem na Rua Interlagos"**, no Município de Porto Velho-RO, constante do Processo nº. **20.00047/2013.**

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Eng.º Tiago Dambrós Costa Beber
Subsecretário Municipal de Obras e Pavimentação

ORDEM DE SERVIÇOS

Nº.: 005/2017.
PROCESSO Nº.: 20.00047/2013.
CONCORRÊNCIA: Nº 001/2013/CPL/GERAL/CML/SEMAD/PVH
CONTRATO Nº.: 026/PGM/2014. (Assinado em 14 de Julho de 2016).
VALOR DO CONTRATO Nº.: R$ 3.463.992,00.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA INTERLAGOS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

TCA TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a **EMPRESA TCA TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES LTDA – ME.**, a reiniciar os serviços que menciona o Contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura do Município de Porto Velho e a referida empresa.

Porto Velho, 17 de Agosto de 2017.

Eng.º Tiago Dambrós Costa Beber
Subsecretário Municipal de Obras e Pavimentação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº. 102/GAB/SEMASF Porto Velho, 14 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00154-00/2017**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: Aos conselheiros e servidor abaixo relacionados 6 (seis) diárias e ½ (meia), no período de 21 a 27 de Agosto de 2017 para se deslocarem ao Distrito de Calama e Localidades de: Santa Rosa, Papagaio, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Izabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Comunidade de Independência, Santa Catarina e Monte Sinai para atender a comunidade e os direitos violados das crianças e adolescentes conforme preconiza o ECA, de acordo com o Plano de Ação/2017.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Izarina Aranha Bastos	276510	Conselheira	6 e ½	R$ 80,74	R$ 524,81
Marcondes Evangelista de Souza	276453	Conselheiro	6 e ½	R$ 80,74	R$ 524,81
Doris Edson Carvalho Pires	267134	Artífice Especializado/ Marinheiro Fluvial	6 e ½	R$ 75,02	R$ 487,63
Total					**R$ 1.537,25**

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

PORTARIA Nº. 104/GAB/SEMASF Porto Velho, 14 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00154-00/2017**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: ½ diária (meia) ao servidor abaixo relacionado, no dia 21 de Agosto de 2017 para conduzir os conselheiros tutelares ao Município de Humaitá-AM para que eles possam se deslocarem de voadeira ao Distrito de Calama, Localidades: Santa Rosa, Papagaio, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Izabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Comunidade de Independência, Santa Catarina e Monte Sinai para atender a comunidade e os direitos violados das crianças e adolescentes conforme preconiza o ECA, de acordo com o Plano de Ação/2017.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Edilei do Socorro Pedreira de Souza	286618	Gerente de Divisão Logística de Transporte	½	R$ 249,45	R$ 124,73
Total					R$ 124,73

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE

PORTARIA Nº 268/ SEMTRAN Porto Velho, 14 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 33, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações na Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro de 2007, na Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 395, de 16 de agosto de 2010, e do Decreto nº 10.920, de 08 fevereiro de 2008, que Regulamenta o Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei Complementar nº 589, de 22 de Dezembro de 2015, que altera a Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal nº **0619** outorgada ao Sr. (a) **JOSÉ MILTON MACHADO DE AGUIAR**, Sob RG **717101** SSP/**RO**, CPF Nº. **283.584.732-49** residente na Rua **Cardial,** nº **65,** Bairro: **Jardim Eldorado,** em acordo com a Lei Complementar nº 367/2009, e o Decreto nº. 10.920/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em contraria todas as disposições

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

PORTARIA Nº 269 SEMTRAN Porto Velho, 14 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 33, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações na Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro de 2007, na Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 395, de 16 de agosto de 2010, e do Decreto nº 10.920, de 08 fevereiro de 2008, que Regulamenta o Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei Complementar nº 589, de 22 de Dezembro de 2015, que altera a Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal nº **0107** outorgada ao Sr. (a) **GERALDINO DIAS DA SILVA**, Sob RG **521788** SSP/**RO**, CPF Nº.196.436.831-68 Falecido em **25 de fevereiro de 2016** Certidão de Obito Fls 08 residente **no Cemitério Parque Recanto da Paz, Porto Velho - RO,** em acordo com a Lei Complementar nº 367/2009, e o Decreto nº. 10.920/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em contraria todas as disposições

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

PORTARIA Nº 270/ SEMTRAN Porto Velho, 14 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 33, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações na Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro de 2007, na Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 395, de 16 de agosto de 2010, e do Decreto nº 10.920, de 08 fevereiro de 2008, que Regulamenta o Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei Complementar nº 589, de 22 de Dezembro de 2015, que altera a Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0619** habilitando ao Sr.(a) **JOAQUIM FELIPE SANTIAGO,** sob RG **190908 SSP/RO**, CPF. **143.237.292-00,** residente à Rua **Nicarágua**, nº **2630,** Bairro **Embratel, PROCESSO 14.02579.00/2017** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria a operar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos, conforme o estabelecido no Decreto nº. 10.920/2008.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - **-** Revoga-se em contraria todas as disposições

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

PORTARIA Nº 271/ SEMTRAN Porto Velho, 14 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 33, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações na Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro de 2007, na Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 395, de 16 de agosto de 2010, e do Decreto nº 10.920, de 08 fevereiro de 2008, que Regulamenta o Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei Complementar nº 589, de 22 de Dezembro de 2015, que altera a Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2009, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0107** habilitando ao Sr.(a) **JEAN DA SILVA PESSOA,** sob RG **669987 SESDEC/RO**, CPF. **643.637.672-00,** residente à Rua **Humaita**, nº **242 Condomínio Porto Madeira 4 Bloco 06 Apto 32,** Bairro **Socialista, PROCESSO 14.02698.00/2017** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria a operar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos, conforme o estabelecido no Decreto nº. 10.920/2008.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - **-** Revoga-se em contraria todas as disposições

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

PORTARIA Nº 272/ SEMTRAN Porto Velho, 14 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0638**, outorgada ao Sr.(a) **EMERSON GANDOLFI PAVOSKI,** Sob RG **831893 SSP/RO**, CPF **799.686.782-87**, Residente à **Rua Alexandre Guimarães** nº **7330,** Bairro **Lagoinha,** Autorizado(a) desde **de 16 de janeiro de 2013,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

PORTARIA Nº 273/ SEMTRAN Porto Velho, 14 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0368**, outorgada ao Sr.(a) **LAFAIETE BARREIRA DE JESUS,** Sob RG **562787 SSP/RO**, CPF **567.390.871-72**, Residente à **Rua Virgem** nº **1674,** Bairro **Ulisses Guimarães,** Autorizado(a) desde **de ano de 2010,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

PORTARIA Nº 274/SEMTRAN Porto Velho, 14 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0638** habilitando ao Sr. (a) **JOEL ALVES DE ALMEIDA**, sob RG **5785726 SSP/RO**, CPF. **408.119.132-87,** residente à Rua **Maria José Carvalho s/**nº**,** bairro **Socialista,** com vistas ao processo nº. **14.02718.00/2017**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

PORTARIA Nº 275/SEMTRAN Porto Velho, 14 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0368** habilitando ao Sr. (a) **DIOGO DE JESUS DE ANDRADE**, sob RG **1088495 SSP/RO**, CPF. **000.348.282-06,** residente à Rua **Aruana** nº **4138,** bairro **Jardim Santana,** com vistas ao processo nº. **14.02272.00/2017**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA ESCRITA - Nº 0014 /2017

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto "da ciência da Notificação" notifica os proprietários e/ou infratores das Autorizações Administrativas Municipais-AAM, do registro de Advertência Escrita por infringência a disposto na legislação Municipal que regulamenta o serviço de Táxi no Município de Porto Velho, Decreto 10.920/2008 e demais legislações correlatas. O Notificado Deverá se apresentar na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, Bairro Santa Bárbara CEP 76.804-160, Porto Velho-RO, para sanar as irreularidades apontadas na Advertência Escrita, no prazo estipulado, sob pena de a advertência ser convertida em Penalidade de Multa.

AAM	SUJEITO PASSIVO	Nº NOTIFICAÇÃO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	PRAZO
AAM-0105	José Ribeiro de Souza Neto	06969	13/07/2017	Artigo 34 Grupo I, Inciso III do Decreto nº 10.920/2008	02 dias após a publicação

Porto Velho, 16 de Agosto de 2017.

ELZINETE ANDRADE DA SILVA
Gerente de Divisão de Fiscalização de Transportes - SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO - Nº 0021/2017

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para que o sujeito passivo integre a instância administrativa far-se-á: III – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado, **NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA por infração do DECRETO Nº 11.553, DE 14 DE JANEIRO DE 2010.** Os Autorizados, ou infratores, das Autorizações Municipais de Mototaxi-**AMMs,** por infração à legislação que regulamenta o Serviço de Mototáxi no Município de Porto Velho. Pode ser interposto o RECURSO contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA na **COMISSÃO DE APURAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**(**CAAI**) no orgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da autuação, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível, **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, número do documento de identificação (RG), CPF do requerente; AMM, Placa do veículo e Número do auto de infração; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar o recurso:** A pessoa física proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brásilia e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AMM	SUJEITO PASSIVO	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
AMM-0454	Aldenizio do Nascimento Brito	06182	03-08-2017	Art. 49, Grave, Inciso XXXIX, nº do Decreto nº 11.553/2010	R$ 350,05
AMM-0052	Antonio Marcos Barbosa Frota	06188	04-08-2017	Art. 49, Grave, Inciso XXXIX, do Decreto nº 11.553/2010	R$ 350,05
AMM-0052	Antonio Marcos Barbosa Frota	06214	07-08-2017	Art. 49, Gravívssima, Inciso L do Decreto nº11.553 de 2010	R$ 700,05
AMM-0356	Josemar Santos de Aguiar	06116	10-07-2017	Art. 49, Gravíssima, Inciso L do Decreto nº11.553 de 2010	R$ 700,05
AMM-0282	Adílio Madeira Miranda	06181	03-08-2017	Art. 49, Grave, Inciso XXXIX, do Decreto nº11.553 de 2010	R$ 350,05
AMM-0115	Ademar Bertulino Pereira	06175	03-08-2017	Art. 49, Grave, Inciso XXXIX, do Decreto nº 11.553/2010	R$ 350,05
AMM- 373	Arione Rios de Souza	06173	03-08-2017	Art. 49, Grave, Inciso XXXIX, do Decreto nº 11.553/2010	R$ 350,05
AMM Autônomo	Anderson Augusto dos Santos Silva	06192	04-08-2017	Art. 49, Grave, Inciso XXXIX, do Decreto nº 11.553/2010	R$ 350,05

Porto Velho, 15 de Agosto de 2017.

ELZINETE ANDRADE DA SILVA
Gerente de Divisão de Fiscalização de Transportes – SEMTRAN

MARDEN IVAN de CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO - Nº 0022 /2017

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para que o sujeito passivo integre a instância administrativa far-se-á: III – *15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado,* **NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA por infração do DECRETO Nº 10.920, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008.** Os Autorizados, ou infratores, das Autorizações Administrativas Municipais-**AAMs,** por infração à legislação que regulamenta o Serviço de Táxi no Município de Porto Velho. Pode ser interposto o RECURSO contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA na **COMISSÃO DE APURAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**(**CAAI**) no orgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da autuação, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível, **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, número do documento de identificação (RG), CPF do requerente; AAM, Placa do veículo e Número do auto de infração; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar o recurso:** A pessoa física proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brásilia e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AAM	SUJEITO PASSIVO	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
AAM-0315	Miguel de Melo Barros	06128	12/07/2017	Art. 35, Grupo III, inciso XIV, do Decreto nº 10.920/2008	R$ 175,02

Porto Velho, 15 de Agosto de 2017.

ELZINETE ANDRADE DA SILVA
Gerente de Divisão de Fiscalização de Transportes - SEMTRAN

MARDEN IVAN de CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO - Nº 0023/2017

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para que o sujeito passivo integre a instância administrativa far-se-á: III – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado, **NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA por infração do DECRETO Nº 11.553, DE 14 DE JANEIRO DE 2010.** Os Autorizados, ou infratores, das Autorizações Municipais de Mototaxi-**AMMs,** por infração à legislação que regulamenta o Serviço de Mototáxi no Município de Porto Velho. Pode ser interposto o RECURSO contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA na **COMISSÃO DE APURAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**(**CAAI**) no orgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da autuação, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível, **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, número do documento de identificação (RG), CPF do requerente; AMM, Placa do veículo e Número do auto de infração; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar o recurso:** A pessoa física proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brásilia e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AMM	SUJEITO PASSIVO	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
AMM-0557	Douglas Oliveira Cavalcante	06245	08-08-2017	Art. 49, Grave, Inciso XXXIX, nº do Decreto nº 11.553/2010	R$ 350,05
AMM-0557	Douglas Oliveira Calvacante	06251	09-08-2017	Art. 49, Gravíssima, Inciso L, do Decreto nº 11.553/2010	R$ 700,10
AMM-0239	Claudio Avila Nascimento	06209	04-08-2017	Art. 49, Grave, Inciso XXXIX do Decreto nº11.553 de 2010	R$ 350,05
AMM-0239	Claudio Avila Nascimento	06205	04-08-2017	Art. 49, Gravíssima, Inciso L do Decreto nº11.553 de 2010	R$ 700,10
AMM-0282	Adílio Madeira Miranda	06219	07-08-2017	Art. 49, Gravíssima, Inciso L do Decreto nº11.553 de 2010	R$ 700,10
AMM-0 Autônomo	Cleber Bento de Moraes	06237	08-08-2017	Art. 49, Grave, Inciso XXXIX, do Decreto nº 11.553/2010	R$ 350,05
AMM-0479	Ailton Pereira dos Santos	06183	03-08-2017	Art. 49, Grave, Inciso XXXIX, do Decreto nº 11.553/2010	R$ 350,05
AMM-0479	Ailton Pereira dos Santos	06217	07-08-2017	Art. 49, Gravíssima, Inciso L do Decreto nº11.553 de 2010	R$ 700,10
AMM-0377	Antonio José Lopes de Sousa	06189	04-08-2017	Art. 49, Grave, Inciso XXXIX, do Decreto nº 11.553/2010	R$ 350,05
AMM-0373	Arione Rios de Souza	06224	07-08-2017	Art. 49, Gravíssima, Inciso L do Decreto nº11.553 de 2010	R$ 700,10
AMM-0 Autônomo	Clovis Teixeira Fritz	06200	04-08-2017	Art. 49, Grave, Inciso XXXIX do Decreto nº 11.553/2010	R$ 350,05
AMM-0 Autônomo	Clovis Teixeira Fritz	06196	04-08-2017	Art. 49, Gravíssima, Inciso L do Decreto nº 11.553/2010	R$ 700,10
AMM-0320	Clayton Carlos da Silva	06203	04-08-2017	Art. 49, Gravíssima, Inciso L do Decreto nº 11.553/2010	R$ 700,10
AMM-0320	Clayton Carlos da Silva	06207	04-08-2017	Art. 49, Grave, Inciso XXXIX do Decreto nº 11.553/2010	R$ 350,05
AMM-Autônomo	Ezequias Pereira Meireles	06256	09-08-2017	Art. 49, Grave, Inciso XXXIX do Decreto nº 11.553/2010	R$ 350,05
AMM-0502	Elivaldo Viana Lopes	06288	10-08-2017	Art. 49, Grave, Inciso XXXIX do Decreto nº 11.553/2010	R$ 350,05
AMM-0 Autônomo	Edmar Rodrigues da Silva	06289	10-08-2017	Art. 49, Grave, Inciso XXXIX do Decreto nº 11.553/2010	R$ 350,05
AMM-0417	Alex Mota da Silva	06222	07-08-2017	Art. 49, Gravíssima, Inciso L do Decreto nº 11.553/2010	R$ 700,10
AMM-0417	Alex Mota da Silva	06180	03-08-2017	Art. 49, Grave, Inciso XXXIX do Decreto nº 11.553/2010	R$ 350,05
AMM-0540	Cláudio Ávila Nascimento Junhor	06210	04-08-2017	Art. 49, Grave, Inciso XXXIX do Decreto nº 11.553/2010	R$ 350,05
AMM-0540	Cláudio Ávila Nascimento Junhor	06208	04-08-2017	Art. 49, Gravíssima, Inciso L do Decreto nº 11.553/2010	R$ 700,10
AMM-0176	Paulo Cesar Castro Viegas	06114	10-07-2017	Art. 49, Grave, Inciso XXXIX do Decreto nº 11.553/2010	R$ 350,05

Porto Velho, 16 de Agosto de 2017.

ELZINETE ANDRADE DA SILVA
Gerente de Divisão de Fiscalização de Transportes – SEMTRAN

MARDEN IVAN de CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO - Nº 0024 /2017

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para que o sujeito passivo integre a instância administrativa far-se-á: III – *15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado,* **NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA por infração do DECRETO Nº 10.920, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008.** Os Autorizados, ou infratores, das Autorizações Administrativas Municipais-**AAMs,** por infração à legislação que regulamenta o Serviço de Táxi no Município de Porto Velho. Pode ser interposto o RECURSO contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA na **COMISSÃO DE APURAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**(**CAAI**) no orgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da autuação, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível, **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, número do documento de identificação (RG), CPF do requerente; AAM, Placa do veículo e Número do auto de infração; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação

fática. **É parte legítima, para apresentar o recurso:** A pessoa física proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brásilia e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AAM	SUJEITO PASSIVO	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
AAM-0365	Manoel Dario de Lima	06122	12/07/2017	Art. 35, Grupo III, inciso XIV, do Decreto nº 10.920/2008	R$ 175,02
AAM-0455	David Ferreira Campos	06120	12/07/2017	Art. 35, Grupo III, inciso XIV, do Decreto nº 10.920/2008	R$ 175,02

Porto Velho, 16 de Agosto de 2017.

ELZINETE ANDRADE DA SILVA
Gerente de Divisão de Fiscalização de Transportes - SEMTRAN

MARDEN IVAN de CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 42/2017

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEF3607	SA00000543	02/08/2017	5185-1
NDM3579	SA00012922	28/07/2017	7633-1
OHR0709	SA00013027	02/08/2017	6050-1
NDD7997	SA00013135	01/08/2017	5185-2
NDD7997	SA00013012	02/08/2017	5185-1
NEF5045	SA00013035	28/07/2017	5185-1
NDJ0529	SA00013159	02/08/2017	5185-1
NDR0801	SA00011677	27/07/2017	6050-1
NBG0066	SA000100320	02/08/2017	6050-1
NDH6336	SA00013048	28/07/2017	5185-1
NDH6336	SA00013049	28/07/2017	7633-1
AFT8221	SA00013030	28/07/2017	5568-0
NBB2245	SA00010735	01/08/2017	5185-1
NCZ7915	SA00012920	28/07/2017	7633-2
OHV8427	SA00013162	02/08/2017	5185-1
NDU9148	SA00013034	28/07/2017	5380-0
OHV8427	SA00013061	31/07/2017	5185-1
NCS6864	SA00005818	28/07/2017	5452-5
NCG5156	SA00011437	02/08/2017	7366-2
NCG5185	SA00012973	28/07/2017	6041-2
NDY2331	SA00012925	28/07/2017	5185-2
NCI1341	SA00012765	26/07/2017	5401-0
NCZ0440	SA00011159	28/07/2017	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCY3713	SA00010645	02/08/2017	7366-2
OHS3050	SA00013015	02/08/2017	5185-1
NDD4578	SA00012503	24/07/2017	7048-1
NBV0904	SA00009103	02/08/2017	7633-1
NBX2184	SA00013041	28/07/2017	7633-1
NCJ7491	SA00012149	18/07/2017	5185-1
NBR3709	SA000121211	14/07/2017	5185-1
NDQ7802	SA00012098	01/08/2017	7633-1
NCM1246	SA00013164	02/08/2017	5185-1
OHM8117	SA00005815	28/07/2017	5568-0
NDV1708	SA00013040	28/07/2017	5185-1
OHT6247	SA00005621	01/08/2017	6050-1
NDO0618	SA00011570	28/07/2017	5185-1
NBF7476	SA00011574	28/07/2017	5185-1
NEH8816	SA00010828	21/06/2017	6050-1
NDM8056	SA00010726	01/08/2017	7633-1
NCK3158	SA00005829	03/08/2017	7048-1
NBM4181	SA00010714	01/08/2017	5185-1
NEE9662	SA00005617	31/07/2017	5541-3
OHN1438	SA00010520	27/07/2017	5568-0
NDW4315	SA00010902	04/07/2017	5401-0
NEH5128	SA00010647	03/08/2017	6050-1
NCD3061	SA00012088	01/08/2017	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDK1206	SA00012956	28/07/2017	5568-0
NDM5759	SA00012349	20/07/2017	5819-1
NCX9546	SA00005496	20/07/2017	6050-1
NAI9093	SA00013131	01/08/2017	5185-1
NDG1297	SA00000854	29/07/2017	6050-1
NDV1263	SA00010730	01/08/2017	5185-1
NBD0221	SA00012489	21/07/2017	5185-1
NDQ8817	SA00012385	21/07/2017	5185-1
NDQ8817	SA00012491	21/07/2017	5185-1
NCG3626	SA00011422	25/07/2017	7366-2
NBM7982	SA00012979	01/08/2017	6122-0
NBL7273	SA00013004	01/08/2017	5185-1
NCH3032	SA00011591	03/08/2017	5487-0
NBG4973	SA00013196	03/08/2017	5185-1
NCE1121	SA00012916	28/07/2017	5819-2
NCR1144	SA00013066	31/07/2017	5185-1
NCX8325	SA00005828	03/08/2017	7048-1
NDG4621	SA00012939	28/07/2017	5819-2
JKF3933	SA00012996	01/08/2017	7633-1
NBO4364	SA00012949	28/07/2017	6858-0
NBO4364	SA00012948	28/07/2017	7072-1
NBQ6448	SA00005502	01/08/2017	5541-3

NDM5280	SA00003181	03/08/2017	5185-1
NDV2598	SA00011587	03/08/2017	5380-0
NDY2331	SA00011157	28/07/2017	5568-0
OHP2456	SA00012096	01/08/2017	7633-1
NDH4659	SA00013189	03/08/2017	7633-1
PFG9306	SA00012095	01/08/2017	7633-2
NDM0719	SA00013084	01/08/2017	5185-1
NDK6875	SA00013068	31/07/2017	5185-1
JIV4031	SA00012090	01/08/2017	5185-1
CRL6815	SA00012950	28/07/2017	5185-1
NBI4820	SA00013086	01/08/2017	5185-1
NCT8828	SA00005938	31/07/2017	7633-1
NEF8777	SA00005329	31/07/2017	7633-1
NCK3334	SA00012943	28/07/2017	5185-1
NCR0848	SA00000852	28/07/2017	5452-5
NEC5979	SA00010732	01/08/2017	5185-1
NDY5155	SA00010725	01/08/2017	5185-1
NBY5994	SA00013080	01/08/2017	5185-1
NEC1252	SA00013141	01/08/2017	5835-0
OHU5679	SA00013123	01/08/2017	5185-1
NCU5400	SA00012961	28/07/2017	5185-1
BLF7197	SA00004134	02/08/2017	6050-1
NCK2781	SA00003179	03/08/2017	7633-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração** c/ **desdobramento**
NBE7791	SA00012402	24/07/2017	5185-1
NEC1252	SA00013140	01/08/2017	6858-0
NDU8928	SA00013225	04/08/2017	5185-1
NCW3344	SA00004204	04/08/2017	6050-1
NBO5571	SA00010991	31/07/2017	5509-0
NBL1104	SA00000850	28/07/2017	5185-1
OHW6768	SA00012914	27/07/2017	5380-0
KKJ4444	SA00012952	28/07/2017	5185-1
NCV3625	SA00012809	27/07/2017	5568-0
NCU2660	SA00011544	24/07/2017	5738-0
NCY4436	SA00012532	21/07/2017	5185-1
NDE3389	SA00011347	21/07/2017	5380-0
NDF9997	SA00009271	04/07/2017	7633-1
NCH1034	RO271216	15/04/2016	5380-0
OHR4718	SA00005270	07/06/2017	7633-1
NEB9298	SA00010518	27/07/2017	5568-0
NDK9837	SA00011547	24/07/2017	5550-0
NCO9835	SA00012757	26/07/2017	7048-1
NBU4062	SA00012755	26/07/2017	5185-1
NBU4062	SA00012838	26/07/2017	5185-1
MZP4347	SA00005813	27/07/2017	5185-1
NCF5737	SA00005490	20/07/2017	5185-1
NDP7029	SA00004538	12/07/2017	7625-2
NDV4094	SA00012559	27/07/2017	5185-1
NCO9835	SA00012758	26/07/2017	6858-0
NDU3882	SA00012068	26/07/2017	5185-1
FZR4236	SA00012562	27/07/2017	5185-1
NCE4547	SA00010984	25/07/2017	5452-5
NBI9559	SA00012455	21/07/2017	5185-1
NBL6620	SA00012944	28/07/2017	5185-1
NCS7253	SA00013144	01/08/2017	6858-0
NCZ0405	SA00011154	28/07/2017	7366-2
NDE8362	SA0002689	29/07/2017	7366-2
NCN0979	SA00008114	06/05/2017	5185-1
NDN1569	RO283234	11/04/2017	5819-1
NCW0071	SA00011552	25/07/2017	6050-1
NCO4640	SA00000851	28/07/2017	5509-0
NDX8615	RO299014	22/03/2017	6050-1
NEC9136	RO271290	19/04/2016	5541-2

Porto Velho, 14 de Agosto de 2017.

MARDEN IVAN de CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 44/2017

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCC0764	SA00008634	09/05/2017	5185-1	R$ 195,23
NDH0867	RO301455	08/06/2017	5185-1	R$ 195,23
NED3128	RO301277	05/06/2017	5835-0	R$ 195,23
NDH0867	RO301455	08/06/2017	5185-1	R$ 195,23
NDV6706	SA00010118	07/06/2017	5185-1	R$ 195,23
NDM9366	SA00009469	06/06/2017	7633-1	R$ 293,47
OHR0840	SA00009709	06/06/2017	7633-1	R$ 293,47
NBR4478	SA00009471	06/06/2017	6050-1	R$ 293,47
NCZ5937	SA00009615	07/06/2017	6050-1	R$ 293,47
NCT4902	SA00010121	07/06/2017	7633-1	R$ 293,47
NDY6548	RO296948	01/06/2017	7366-2	R$ 130,16
NWB0161	SA00009523	06/06/2017	5568-0	R$ 195,23
NBU0607	SA00010106	07/06/2017	5185-1	R$ 195,23
NCH3605	SA00000524	19/05/2017	5215-2	R$ 293,47
NBR2871	SA00006439	31/05/2017	5509-0	R$ 130,16
NCT3768	RO282366	12/04/2017	6050-1	R$ 293,47
NDM5190	SA00007659	30/04/2017	6050-1	R$ 293,47
NDY1303	RO297417	01/06/2017	7633-2	R$ 293,47
NDU4012	RO300276	30/05/2017	5185-1	R$ 195,23
NDU4012	RO300278	30/05/2017	7366-2	R$ 130,16
NBY3006	RO299711	31/05/2017	5509-0	R$ 130,16
NIV3948	SA00010109	07/06/2017	5185-1	R$ 195,23
NCH7184	RO300330	30/05/2017	7048-1	R$ 293,47
OHR4718	SA00005270	07/06/2017	7633-1	R$ 293,47
NDU2449	SA00004602	06/06/2017	5568-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração** c/ **desdobra-**	**VALOR DA MULTA**

			mento	
NDS5675	SA00005109	19/05/2017	5487-0	R$ 195,23
NCV6508	SA00002460	10/01/2017	6050-1	R$ 293,47
NDX8615	RO299014	22/03/2017	6050-1	R$ 293,47
NDM8750	SA00008279	15/05/2017	5452-6	R$ 195,23
NOQ1375	SA00000906	17/05/2017	5568-0	R$ 195,23
NCX8627	RO294515	19/05/2017	6050-1	R$ 293,47
NCX8627	RO29452-16	19/05/2017	5185-1	R$ 195,23
NDS6272	RO300702	15/05/2017	5509-0	R$ 130,16
NDS3607	SA00009492	07/06/2017	7633-1	R$ 293,47
NDW2048	SA00009713	06/06/2017	5487-0	R$ 195,23
NDL5763	SA00009534	07/06/2017	5509-0	R$ 130,16
NEB9061	SA00009465	06/06/2017	6050-1	R$ 293,47
NDZ4953	SA00009800	07/06/2017	6017-5	R$ 293,47
NDG9218	SA00009468	06/06/2017	5819-1	R$ 880,41
NCK3746	SA00009529	07/06/2017	5509-0	R$ 130,16
NDU3178	SA00009531	07/06/2017	5509-0	R$ 130,16
NDL1447	SA00009454	06/06/2017	5185-1	R$ 195,23
NDJ6939	RO299716	01/06/2017	5509-0	R$ 130,16
NBN7223	RO299531	01/06/2017	7633-1	R$ 293,47
NDK4123	RO300601	18/05/2017	7048-1	R$ 293,47
NDK4123	RO300602	18/05/2017	6858-0	R$ 130,16
NCE4850	SA00008555	10/05/2017	7633-1	R$ 293,47
OHR4718	SA00005270	07/06/2017	7633-1	R$ 293,47
NCH1034	RO271216	15/04/2016	5380-0	R$ 85,13
OHT5748	RO271690	01/04/2016	7366-2	R$ 85,13

Porto Velho, 14 de agosto de 2017.

MARDEN IVAN de CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

'TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 024/2017/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Subsecretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, em favor do Sr(a). JOSÉ RODRIGUES VIEIRA FILHO .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Subsecretário Municipal de Transportes e Trânsito, Sr **MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**, brasileiro, Advogado, divorciado, portador da cédula de identidade nº. **22.171.309-8** SSP/SP e CPF nº. **138.391.898-88,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº 14/**02496.00/2015**, resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **José Rodrigues Vieira Filho,** Brasileiro, **CASADO,** sob RG Nº. **1108517** SESDEC/**RO** CPF Nº **290.936.432-15**, residente à Rua **Corinthians,** Nº **6854**, Bairro **LAGOINHA,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMM – 0351** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Mototáxi, previsto no Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, pela Lei nº 1.856, de 22 dezembro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM para exploração do serviço de transporte Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme a Lei nº. 1856, 22 de Dezembro de 2009, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **05/07/2015** e seu término a data de **30/01/2021.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto – Mototáxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **02** de fevereiro de 2017.

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Subsecretário Municipal de Transportes e Trânsito

JOSÉ RODRIGUES VIEIRA FILHO
Autorizado
R.G. 1108517 SESDEC/RO e C.P.F. 290.936.432-15

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 146/2017/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículo de Aluguel – Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). JOEMERSON MAGNO NASCIMENTO SOUZA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**, brasileiro, Advogado, divorciado, portador da cédula de identidade nº. **22171309-8** SSP/SP e CPF nº. **138.391.898-88**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º., inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Art. 3º. do Decreto nº. 10.920, de 08 de fevereiro de 2008, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº. **14/001864.00/2017,** resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **JOEMERSON MAGNO NASCIMENTO SOUZA.,** brasileiro, solteiro, sob RG Nº **909131 SSP/RO** CPF Nº **858.003.172-91,** residente à **Rua Nova York nº 5059, Bairro Cohab,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM - 0261** que explorará o serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos, previsto no Decreto nº. 10.920, de 08 de fevereiro de 2008, pela Lei Complementar nº 033, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações pela Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº. 367, de 18 de dezembro de 2009, pela Lei Complementar nº. 395, de 16 de agosto de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM para exploração do serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos, conforme a Lei Complementar nº 033, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações pela Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº. 367, de 18 de dezembro de 2009, pela Lei Complementar nº. 395, de 16 de agosto de 2010, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **21/06/2017** e seu término a data de **30/01/2018.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto

Velho e Distritos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 26 DE JUNHO de 2017.

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOEMERSON MAGNO NASCIMENTO SOUZA
Autorizada
R.G. **909131 SSP/RO** e C.P.F. **858.003.172-91**

Testemunhas:
Nome:
RG:
CPF:
Nome:
RG:
CPF

'TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 164/2017/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). DARLEN MONTEIRO DANTAS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr **MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**, brasileiro, Advogado, divorciado, portador da cédula de identidade nº. **22.171.309-8** SSP/SP e CPF nº. **138.391.898-88,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº 14/**02136.00/2017**, resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **Darlen Monteiro Dantas,** Brasileiro, **SOLTEIRO,** sob RG Nº. **966019** SESDEC/**RO** CPF Nº **003.624.192-05**, residente à Rua **Trancredo Neves** Nº **4424** , Bairro **Caladinho,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMM – 0109** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Mototáxi, previsto no Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, pela Lei nº 1.856, de 22 dezembro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM para exploração do serviço de transporte Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme a Lei nº. 1856, 22 de Dezembro de 2009, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **13/07/2017** e seu término a data de **12/05/2020.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto – Mototáxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **18** de JULHO de 2017.

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

DARLEN MONTEIRO DANTAS
Autorizado
R.G.966019 SESDEC/RO e C.P.F. 003.624.192-05

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

'TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 174/2017/SEMTRAN

Termo de Autorização foi autorizado em atendimento ao mandado judicial para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). JACIRA SILVINO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr **MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**, brasileiro, Advogado, divorciado, portador da cédula de identidade nº. **22.171.309-8** SSP/SP e CPF nº. **138.391.898-88,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº 14/**02265.00/2017**, resolve **AUTORIZAR em atendimento ao mandato judicial** processo **0007436-04.2012.8.22.0001** o Sr.(a) **Jacira Silvino,** Brasileira, **DIVORCIADA** sob RG Nº. **302128 SSP/RO** CPF Nº **325.816.022-87**, residente à Rua **Governador Ari Marcos** Nº **1019**, Bairro **Agenor de Carvalho,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMM – 0634** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Mototáxi, previsto no Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, pela Lei nº 1.856, de 22 dezembro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM para exploração do serviço de transporte Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme a Lei nº. 1856, 22 de Dezembro de 2009, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **25/07/2017** e seu término a data de **30/07/2022.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto – Mototáxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **27** de julho de 2017.

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JACIRA SILVINO
Autorizada
R.G. 302128 SSP/RO e C.P.F. 325.816.022-87

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

'TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 175/2017/SEMTRAN

Termo de Autorização foi autorizado em atendimento ao mandado judicial para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). MARCELO FIGUEIREDO SIQUEIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr **MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**, brasileiro, Advogado, divorciado, portador da cédula de identidade nº. **22.171.309-8** SSP/SP e CPF nº. **138.391.898-88,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº 14/**02329.00/2017**, resolve **AUTORIZAR em atendimento ao mandato judicial** processo **0022142-26.2011.8.22.0001** o Sr.(a) **Marcelo Figueiredo Siqueira,** Brasileiro, **SOLTEIRO,** sob RG Nº. **745560 SSP/RO** CPF Nº **712.327.612-49**, residente na Rua **Paz** nº **831**, B: **FLORESTA**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMM – 0607** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Mototáxi, previsto no Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, pela Lei nº 1.856, de 22 dezembro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM para exploração do serviço de transporte Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme a Lei nº. 1856, 22 de Dezembro de 2009, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **28/07/2017** e seu término a data de **30/07/2022.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto – Mototáxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **03** de agosto de 2017.

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MARCELO FIGUEIREDO SIQUEIRA
Autorizado
R.G. 745560 SSP/RO e C.P.F. 712.327.612-49

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

'TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 176/2017/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). ADERBALDO ALVES DIAS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr **MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**, brasileiro, Advogado, divorciado, portador da cédula de identidade nº. **22.171.309-8** SSP/SP e CPF nº. **138.391.898-88,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº 14/**02342.00/2017**, resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **Aderbaldo Alves Dias,** Brasileiro, **DIVORCIADO,** sob RG Nº**. 263089 SSP/AC** CPF Nº **495.376.102-25,** residente à Av: **Amazonas,** Nº **6120**, Bairro **Tiradentes,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMM – 0216** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Mototáxi, previsto no Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, pela Lei nº 1.856, de 22 dezembro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM para exploração do serviço de transporte Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme a Lei nº. 1856, 22 de Dezembro de 2009, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **28/07/2017** e seu término a data de **30/06/2020.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto – Mototáxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **03** de agosto de 2017.

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ADERBALDO ALVES DIAS
Autorizado
R.G. 263089 SSP/AC e C.P.F 495.376.102-25

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

'TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 177/2017/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). GILSON RAMOS DE ANDRADE.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr **MARDEN IVAN DE CARVALHO**

NEGRÃO, brasileiro, Advogado, divorciado, portador da cédula de identidade nº. **22.171.309-8** SSP/SP e CPF nº. **138.391.898-88,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº 14/**02319.00/2017**, resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **Gilson Ramos de Andrade,** Brasileiro, **DIVORCIADO,** sob RG Nº**. 734866 SESDEC/RO** CPF Nº **389.308.972-15,** residente à **Rua Nova Floresta,** Nº **1425**, Bairro **Nova Floresta,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMM – 0387** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Mototáxi, previsto no Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, pela Lei nº 1.856, de 22 dezembro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM para exploração do serviço de transporte Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme a Lei nº. 1856, 22 de Dezembro de 2009, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **27/07/2017** e seu término a data de **30/07/2020.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto – Mototáxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **03** de agosto de 2017.

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

GILSON RAMOS DE ANDRADE
Autorizado
R.G. 734866 SESDEC/RO e C.P.F 389.308.972-15

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

'TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 186/2017/SEMTRAN

Termo de Autorização foi autorizado em atendimento ao mandado judicial para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). LUIZ PINHEIRO DE AVILA JUNIOR.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr **MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**, brasileiro, Advogado, divorciado, portador da cédula de identidade nº. **22.171.309-8** SSP/SP e CPF nº. **138.391.898-88,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº 14/**02435.00/2017**, resolve **AUTORIZAR em atendimento ao mandato judicial** processo **0024436-51.2011.8.22.0001** o Sr.(a) **Luiz Pinheiro de Avila Junior,** Brasileiro, sob RG Nº. **806801 SESDEC/RO** CPF Nº **798.093.402-49**, residente à Rua **TATUI, 4794, B: Areal da Floresta,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMM – 0632** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Mototáxi, previsto no Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, pela Lei nº 1.856, de 22 dezembro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM para exploração do serviço de transporte Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme a Lei nº. 1856, 22 de Dezembro de 2009, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **03/08/2017** e seu término a data de **28/02/2022.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto – Mototáxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **08** de agosto de 2017.

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

LUIZ PINHEIRO DE AVILA JUNIOR
Autorizado
R.G. 806801 SESDEC/RO e C.P.F. 798.093.402-49

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

'TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 188/2017/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). SIDNEI TIBOBAY DE SOUSA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr **MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**, brasileiro, Advogado, divorciado, portador da cédula de identidade nº. **22.171.309-8** SSP/SP e CPF nº. **138.391.898-88,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº 14/**02414.00/2017**, resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **Sidnei Tibobay de Sousa,** Brasileiro, **SOLTEIRO,** sob RG Nº**. 353339 SSP/RO** CPF Nº **341.303.732-34,** residente à **Rua Bidu Saião,** Nº **6234**, Bairro **Aponia,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMM – 0278** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Mototáxi, previsto no Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, pela Lei nº 1.856, de 22 dezembro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM para exploração do serviço de transporte Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme a Lei nº. 1856, 22 de Dezembro de 2009, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **03/08/2017** e seu término a data de **30/08/2020.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto – Mototáxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **08** de agosto de 2017.

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

SIDNEI TIBOBAY DE SOUSA
Autorizado
R.G. 353339 SSP/RO e C.P.F 341.303.732-34

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°. 0125/2017

Porto Velho, 11 de julho de 2017.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017, e de conformidade com o que consta no Processo nº 16.03.524-00/2017.

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

Arbitrar e Conceder aos servidores relacionados abaixo, lotados na **subsecretaria municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 20 diárias inteiras + 04 meias (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de Nova Califórnia e ramais, Extrema e ramais, Vista Alegre e ramais, nos períodos de 24 a 29/07; 31/07 a 05/08, 07 a 12/08 e de 14 a 19/08/2017, **com objetivo de verificar as novas licenças para escavação de tanques, avaliação das propriedades onde serão escavados os tanques, visita técnica, cadastramento de associações de produtores.**

LEIA SÊ:

R E S O L V E:

Arbitrar e Conceder aos servidores relacionados abaixo, lotados na subsecretaria municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 20 diárias inteiras + 04 meias (½**) diárias,** os quais irão se deslocar para as localidades de Nova Califórnia e ramais, Extrema e ramais, Vista Alegre e ramais, nos períodos de 24 a 29/07; 31/07 a 05/08, 07 a 12/08 e de 14 a 19/08/2017, **com objetivo de cadastramento de associações de produtores rurais e visitas administrativas.**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

PORTARIA N°. 171 /2017 **Porto Velho/RO, 09 de agosto de 2017.**

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. **16.01.185-00/2017.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER ao servidor desta secretaria –**04 (Duas)** diárias e 1/2, ao qual ira se deslocar para a **Cidade de Brasília-DF**, no período de **21 a 25 /08/2017, Participar da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Nacional de Órgão Municipais de Meio Ambiente - ANAMMA, bem como, na oportunidade, realizar outras agendas junto ao Ministério do Meio Ambiente,**

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	DESTINO	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
João	CPF:	Diretor de	CIDADE de	4	R$ 478,71	R$
Pedro Rodrigues dos Santos	499.371.112-34 Matrícula: 152182 RG: 368.367-SSP/RO	Departamento Administração de Patrimônio e Finanças	BRASÍLIA -DF	1/2 + 1/2 de adicional *	R$ 239,36 + R$ 239,36	2.393,56
			*1/2 (meia) de adicional conforme Art. 12 Decreto 13.178 de 30/08/2013			

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

PORTARIA N°.**172** /2017 Porto Velho/RO, 09 de agora de 2017.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº **16.02.044-00/2017.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores da SEMDESTUR – **04 (Quatro)** diárias e **1/2** mais 1/2 adicional, ao qual irão se deslocar para a **Cidade de Brasília-DF,** no período de **21 a 25/08/2017,** Para tratar de propostas já vinculadas ao Ministério do Trabalho para prestação de contas do PROJOVEM; agenda de apoio Parlamentar de projeto da SEMDESTUR.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	DESTINO.	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Júlio César Siqueira	CPF: 385926302-15 RG: 373639 SSP/RO	Subsecretário	CIDADE DE BRASÍLIA -DF	4 Inteiras 1/2 + 1/2 de adicional*	R$ 478,71 R$ 239,36 + R$ 239,36	R$ 2.393,56
Antônio Torres Fernandes	CPF:441653821-91 Matrícula: 296500 RG:298802 SSP/RO	Gerente de Divisão de Indústria e Comércio	CIDADE DE BRASÍLIA -DF	4 Inteiras 1/2 + 1/2 de adicional*	R$ 478,71 R$ 239,36 + R$ 239,36	R$ 2.393,56
			*1/2 (meia) de adicional conforme Art. 12 Decreto 13.178 de 30/08/2013			
				TOTAL		R$ 4.787,12

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 080/2017-GAB/EMDUR

Porto velho, 18 de agosto de 2017.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 1810/I de 26 de junho de 2017, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER 04 (quatro) diárias ao empregado público abaixo relacionado, como apoio ao deslocamento da Cidade de Porto Velho/RO as Vilas de Aliança, Escalderita e Bom Ceará/Porto Velho, no período de 21 a 24 de agosto de 2017, com a finalidade de realizar os serviços de manutenção de iluminação pública nos locais.

MATRICULA	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	QUANT DE DIÁRIA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
48-5	Manoel Júnior de Souza Luz	Assessor Especial	4 (quatro)	75,02	300,02

BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
Diretor Presidente/ EMDUR

FUNCULTURAL

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 DE 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL	P.A: 21. 13.392.047.2.073 E.D: 3.3.90.30 FONTE: 100

DESCRIÇÃO DO PRODUTOS OU SERVIÇOS				
QUAT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	UND	Cadeado tetra 16 pinos, corpo em latão maciço, com duas chaves, haste curta de aço temperado e cromado, dupla trava, mola de aço inox com base 70 mm. Marca de referência PAPAIZ ou equivalente.	72,34	2.893,60
TOTAL R$ 2.893,60				

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei Complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parta da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal. Tendo como competência:

I – Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;

II – Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;

III – conservar e ampliar o patrimônio artístico e cultural;

IV – Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico. É tarefa de cada município valorizar suas tradições e preservar seu patrimônio cultural não apenas para o bem da cidade, mas para o bem de todos sendo uma forma de conviver com o passado e de resgatar culturas, costumes, tradições e atividades artísticas do povo de Porto Velho. Tais iniciativas despertará o desejo do conhecimento, da imaginação, do respeito por suas raízes e da curiosidade cultural. Além de valorizar os talentos de nossa região, incentivar a criação artística e proporcionar um maior contato das camadas populares com arte e cultura – bens essenciais na formação de identidade de uma sociedade – fará, ainda, com que se desenvolva o turismo cultural na cidade de Porto Velho-RO.

A presente aquisição de Cadeados tem por finalidade atender as necessidades emergências do departamento de Gerência de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – GPHAC.

Os cadeados serão utilizados para a manutenção e conservação dos galpões da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, que está respaldada na Recomendação Nº12/2016 do Ministério Público Federal, para a proteção do patrimônio público e Social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF/88, art. 128, II e III).

Considerando que, o Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, encontra-se tombado pelo INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN e pelo GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, sendo que sua gestão foi integrada à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

Considerando ainda que há no complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, segurança privada que possa resguarda a garantia das peças e materiais localizados no cerne dos galpões.

Sendo assim, os cadeados solicitados devem ser reforçados e ter bia durabilidade pra maior tempo de uso possível, uma vez que a fragilidade de alguns modelos põem em risco a segurança do acervo patrimonial e histórico do Município de Porto Velho.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº. 1171/GSRP/GAB/SUPEL/2017 Fls 58
ATA: 262/2016 VALIDADE: 14/10/2017
PREGÃO:192/2016 PUBLICAÇÃO: 25/10/2016

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 03.881.622/0001-64
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício nº. S/N
DATA: 19/06/2017
Fls. 59

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 323/SPACC/PGM/2017
DATA: 09/08/2017 Fls. 114 A 126 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/63

Decreto Federal nº. 7.892/2013

Decreto Municipal 10.540/2006

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho 14 de agosto de 2017.

Antônio Ocampo Fernandes
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
PRESIDENTE

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 DE 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL	P.A: 21. 13.392.047.2.073 E.D: 3.3.90.30 FONTE: 100

DESCRIÇÃO DO PRODUTOS OU SERVIÇOS				
QUAT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	UND	Toner ORIGINAL, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não recarregado 604H para atender a impressora LEXMARK MX410 DE (capacidade de impressão mínima de 10.000 cópias).	585,00	8.775,00
TOTAL R$ 8.775,00				

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei Complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parta da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal. Tendo como competência:

I – Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;

II – Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;

III – conservar e ampliar o patrimônio artístico e cultural;

IV – Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico. É tarefa de cada município valorizar suas tradições e preservar seu patrimônio cultural não apenas para o bem da cidade, mas para o bem de todos sendo uma forma de conviver com o passado e de resgatar culturas, costumes, tradições e atividades artísticas do povo de Porto Velho. Tais iniciativas despertará o desejo do conhecimento, da imaginação, do respeito por suas raízes e da curiosidade cultural. Além de valorizar os talentos de nossa região, incentivar a criação artística e proporcionar um maior contato das camadas populares com arte e cultura – bens essenciais na formação de identidade de uma sociedade – fará, ainda, com que se desenvolva o turismo cultural na cidade de Porto Velho-RO.

A presente aquisição de Registro de preço para eventuais aquisições de toner's para impressoras da marca LEXMARK: originais ou similares de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionados e não recarregados para atender as necessidades da FUNCULTURAL.

As atividades administrativas da Fundação são desenvolvidas por diversas áreas contemplando as seguintes: (Almoxarifado; Folha de Pagamento; Gestão; Presidência; Assessoria Técnica; Planejamento entre outros).

Considerando que, as atividades exercidas pelos setores detêm caráter de continuidade e pontualidade, bem como, a necessidade de impressão de diversos documentos diariamente desta forma a aquisição dos materiais é de vital importância para execução das atividades na FUNDAÇÃO – FUNCULTURAL no horário de expediente.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº. 84/GEAMA/DIAFI/PRES/2017 Fls 69
ATA: 08/2016/EMATER-RO VALIDADE: 15/08/2017
PREGÃO: 006/2016
PUBLICAÇÃO: 30/06/2016

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: LATINA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 21.373.522/0001-09
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício nº. S/N
DATA: 22/06/2017
Fls. 68

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 326/SPACC/PGM/2017 **DATA: 09/08/2017 Fls. 144 A 156 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/63** **Decreto Federal nº. 7.892/2013** **Decreto Municipal 10.540/2006**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho 14 de agosto de 2017.

Antônio Ocampo Fernandes
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
PRESIDENTE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Decreto nº548/CMPV-2017-A DE 04 de Agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR ALINE RODRIGUES MACHADO, do Cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão, da Câmara Municipal de Porto Velho, lotada no Gabinete da Presidência, conforme Processo nº 01 00357-0002017, Parecer Jurídico Administrativo nº 539/PG/CMPV/2017, retroagindo a 01 de agosto de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Decreto nº549/CMPV-2017-A DE 04 de Agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR GERLANE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, do Cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão, da Câmara Municipal de Porto Velho, lotado no Gabinete da Presidência, conforme Processo nº 01 00358-000 2017, Parecer Jurídico Administrativo nº 538/PG/CMPV/2017, retroagindo a 01 de agosto de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 550/CMPV-2017 De 07 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **PEDRO PAULO DOS SANTOS**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário símbolo APC-30, para o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário símbolo APC-29 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal Porto Velho, de livre nomeação e exoneração no Gabinete do Vereador ANTONIO CARLOS DA SILVA, retroagindo a 01 de agosto de 2017.

Maurício Carvalho
PRESIDENTE/CMPV

DECRETO Nº 551/CMPV-2017 DE 05 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **ADRIANO DA SILVA FREIRE**, do Cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-02, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR, a partir de 01 de agosto de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 552/CMPV-2017 DE 07 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **ALESSANDRA TELES BARBOSA**, do Cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-02, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR, retroagindo a 01 de agosto de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 553/CMPV-2017 DE 07 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **HELDA CRISTINA DE SOUSA MARINHO BATISTA**, para exercer o Cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora **JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR**, retroagindo a 01 de agosto de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 554/CMPV-2017 DE 07 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **LENIVSON VILENEVE ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, símbolo APC-02, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR, retroagindo a 01 de agosto de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº555/CMPV-2017 De 07 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o senhor ÁLEF MORAES FERREIRA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, símbolo APC-18, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, no gabinete do Vereador ALEXSANDER ALLEN N. PALITOT, retroagindo a 01 de agosto de 2017.

MAURÍCIO CARVALHO
PRESIDENTE/CMPV

DECRETO Nº 556/CMPV-2017 DE 07 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOM EAR **IOLANDA BENTES DA COSTA**, para exercer o Cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-02, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador MARCELO REIS LOUZEIROS, retroagindo a 01 de agosto de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 557/CMPV-2017 DE 07 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **LAURINDO SILVA DE OLIVEIRA**, do Cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, símbolo APC-02, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador MARCELO REIS LOUZEIROS, retroagindo a 01 de agosto de 2017.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 558/CMPV-2017 De 07 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR MARIA NELY RODRIGUES DO CARMO, do cargo de Chefe de Gabinete, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO, retroagindo a 01 de agosto de 2017.

Maurício Carvalho
PRESIDENTE/CMPV

DECRETO Nº 559/CMPV-2017 De 07 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR ALESSANDRO FELIPE SILVA DE ASSUNÇÃO, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO, retroagindo a 01 de agosto de 2017.

Maurício Carvalho
PRESIDENTE/CMPV

DECRETO Nº560/CMPV-2017 De 07 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o senhor JUAN BRUNO LOPES PANTOJA, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, símbolo APC-18, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, no gabinete do Vereador ALEXSANDER ALLEN N. PALITOT, retroagindo a 01 de agosto de 2017.

MAURÍCIO CARVALHO
PRESIDENTE/CMPV

PORTARIA Nº 054/CMPV-2017 De 07 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de férias a que fazem jus os servidores constantes no Anexo I (Estatutários)

Mauricio Carvalho
Presidente/CMPV-RO.

ANEXO I

Portaria nº 054/CMPV-2017 – Estatutários

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
Maria Aretuza da Costa Amorim de Oliveira	2016/2017	01.08 à 30.08.2017
Raimunda Anivalda M. de Lima	2016/2017	01.08 à 30.08.2017
José Celzimário Gomes Napolião	2016/2017	01.08 à 30.08.2017

Mauricio Carvalho
Presidente/CMPV-RO.

PORTARIA Nº 055/CMPV-2017 De 08 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Aldissandra Saldanha Menezes,** cadastro n° 6637, Auxiliar de Atividade Administrativa NI VII – FX 13, para responder pela Divisão de Arquivo Geral e Protocolo no período de 01 a 30 de agosto de 2017, em substituição a titular Raimunda Anivalda M. de Lima, que estará em usufruto de férias no período citado.

Mauricio Carvalho
Presidente/CMPV-RO.